

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 41ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.2 – 12ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura – Destinada à entrega ao Sr. Arthur Arpini Coutinho do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais
- 1.3 – Reuniões de Comissões

2 – MATÉRIA VOTADA

- 2.1 – Plenário

3 – ORDENS DO DIA

- 3.1 – Plenário
- 3.2 – Comissões

4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 4.1 – Plenário
- 4.2 – Comissões

5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 23/5/2017

Presidência dos Deputados Adalclever Lopes, Lafayette de Andrada e Rogério Correia

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discursos dos deputados Bonifácio Mourão, Alencar da Silveira Jr., João Leite e Gilberto Abramo; questões de ordem; aprovação da ata; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos – Correspondência: Mensagens nºs 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 265, 266, 267, 268, 269 e 270/2017 (encaminhando a Indicação nº 46/2017, os Projetos de Lei nºs 4.287, 4.288, 4.289, 4.291, 4.290, 4.293, 4.292, 4.294, 4.295 e 4.310/2017, emendas aos Projetos de Lei nºs 4.280, 4.135 e 4.092/2017, solicitação de retirada de tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 4.135/2017 e solicitação de tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 3.397/2016, respectivamente), do governador do Estado – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.285, 4.286, 4.296, 4.297, 4.311 a 4.317 e 4.322/2017; Requerimentos nºs 7.109 a 7.193/2017; Requerimentos Ordinários nºs 2.717, 2.827 e 2.832/2017 – Comunicações: Comunicações das Comissões do Trabalho, de Segurança Pública, de Educação, de Minas e Energia, da Pessoa com Deficiência, de Desenvolvimento Econômico, de Agropecuária, de Cultura, de Assuntos Municipais, de Direitos Humanos e de Transporte e dos deputados Leandro Genaro e Hely Tarquínio – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite; questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos; discurso do deputado Paulo Guedes – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Palavras do Presidente – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 2.822, 2.832, 2.806, 2.820, 2.824, 2.825, 2.826, 2.717 e 2.827/2017; deferimento – 2ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno

único, do Projeto de Lei nº 4.092/2017; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; requerimento do deputado Gilberto Abramo; deferimento; leitura do Substitutivo nº 2; questões de ordem – Encerramento – Ordem do dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauo Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Às 14h2min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente (deputado Rogério Correia) – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discuti-la, o deputado Bonifácio Mourão.

O deputado Bonifácio Mourão – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, primeiramente, eu, prestando bem atenção na leitura da ata feita pelo deputado Dirceu Ribeiro, senti que ele disse, em determinado momento, que as questões de ordem foram prontamente respondidas, mas não o foram. Alguma delas pode até ter sido, quem sabe? Mas houve muita demora, muita protelação, e, por fim, foi respondida, mas não a contento. Mas o que me traz aqui para discutir a ata – e eu gostaria muito que constasse nela – é uma questão, a meu ver, assustadora. Entre os imóveis que o Estado está vendendo consta o hospital regional, em construção, no Município de Governador Valadares, destinado a servir 87 municípios dos Vales do Rio Doce e do Aço. E por que o Estado está vendendo esse imóvel? Naturalmente, o Estado entende que o imóvel não está ocupado, mas é claro que ele não pode estar ocupado, pois se o Estado não terminou a obra... O governo Pimentel não terminou a obra. O governo Anastasia e o governo Alberto Pinto Coelho, que veio após o governo Anastasia, deixaram 80% do hospital pronto. Veio o governo Pimentel, e não fez absolutamente nada. Então, o hospital está desocupado, porque não foi concluído. Agora o governo aproveita que ele está desocupado, não foi concluído, e o põe à venda. Acontece que entre os compradores figura a Forluz; pelo menos, a imprensa está noticiando isso. Quero saber se a Forluz agora vai cuidar de hospitais. Eu gostaria que constasse em ata também que, além do hospital regional de Governador Valadares, há 12 hospitais regionais sendo construídos em Minas Gerais. Será, deputado João Leite, que estão vendendo todos eles? É possível que sim. Não é possível que estejam marcando apenas o de Valadares. Está aqui. Vou identificar: Registro nº

0538.652, área de 45.728m², localização na BR-116, Rodovia Rio-Bahia, Km 407. O terreno foi doado pela empresa Coelho Diniz com a finalidade específica de construção do hospital. Foi uma doação onerosa, com direito à reversão. Ora, se o governo está vendendo o prédio, que destinação ele terá? Será que será algo diferente de hospital para a região? Muitas pessoas mais carentes, infelizmente, estão morrendo por falta de assistência, não encontram vaga no Hospital Municipal de Governador Valadares, que atende a toda a região, nem em Belo Horizonte. Eles vivem perambulando de ambulância para lá e para cá. E muitos, quando conseguem entrar em algum hospital, ficam em macas pelos corredores, e infelizmente boa parte não aguenta e termina falecendo. Será que este governo está vendendo o prédio do hospital regional de Governador Valadares? Deve estar vendendo outros também. É bom lembrar que há aqui deputados da região que são da base do governo e estão tendendo a votar a favor do projeto. Será que eles votarão a favor da venda do prédio em construção do hospital regional, que serve todo o Vale do Rio Doce? Será que os deputados das outras regiões votarão a favor dessa situação? Gostaria de registrar, em momento oportuno, que estão vendendo também o prédio onde fica a Região Integrada de Segurança Pública – Risp –, construído no governo Anastasia, e que serve de unidades das Polícias Militar e Civil. Sr. Presidente, gostaria que esses registros constassem em ata.

O presidente – Muito obrigado, deputado. Com a palavra, para discutir a ata, o deputado Alencar da Silveira Jr.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, temos algumas observações a respeito da ata, mas antes gostaria de deixar bem clara a minha preocupação e a preocupação da população de Ouro Preto, cidade que pode perder espaço como palco de eventos esportivos depois do que ocorreu no último domingo. Houve uma prova de Red Bull Minas Riders, mundialmente conhecida, que foi paralisada, interditada. Tenho a certeza de que o policiamento florestal, apesar de todas as licenças corretas, fez a paralisação. Gostaria de registrar um dado sobre a geração de renda desse evento para Ouro Preto. Minas Gerais já foi palco de vários eventos de *triathlon*, trilhas e competições de motocicletas, e hoje nós vemos impedimento nesses esportes. Nós estamos criando uma associação dos veículos UTVs, esportivos, que estão sendo apreendidos quando trafegam em asfalto. O Daniel será o nosso presidente e discutirá com as autoridades. Se necessário, apresentaremos um projeto nesta Casa para resolver a situação dos quadriciclos e UTVs, que estão sendo parados e apreendidos. Detalhe: o preço na hora da busca é absurdo. Já estamos marcando com o diretor do Detran, a Polícia Militar e a Polícia Civil. O que não se pode é paralisar um esporte mundialmente conhecido, que, sem dúvida alguma, mostra essa época para a população mineira. Temos agora essa paralisação. Essa associação dos condutores desses veículos chega para organizar, mostrar isso e dar exemplo para o Brasil. Repito, Ouro Preto não pode perder, deixar de ser palco para eventos dessa natureza, como os Riders, as provas de motocross, de triatlo, de *trailer*. Temos uma região que já conhece esse esporte. Agora estamos tendo essa paralisação. Fica aqui, Sr. Presidente, o nosso posicionamento em nome de todos os veículos fora de estrada que estão sofrendo com essa fiscalização, por uma exigência que não havia no passado, mas que está havendo hoje. Esta Casa tem de se preocupar com um esporte dessa natureza, que levou o nome de Minas para o cenário mundial. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Alencar da Silveira Jr. Com a palavra, para discutir a ata, o deputado João Leite.

O deputado João Leite – Obrigado, Sr. Presidente. Gostaria também de chamar a atenção, porque a emenda do deputado Durval Ângelo propõe corrigir, mais uma vez, essa lista encaminhada pelo governo. Apesar de ser abrangente, ela não corrige a questão colocada, por exemplo, pelo deputado Bonifácio Mourão. Temos uma obra em andamento, faltando 20% para ser concluída, do hospital de Valadares. A emenda fala em imóveis que estão sendo usados. Não é o caso daquele. Aquele está em construção e é obra paralisada pelo governo de Minas. Depois, Sr. Presidente, entre os imóveis, há algo que nos chama a atenção. É o imóvel de Pitangui. São 585.000.000m² que estão sendo vendidos. Trata-se da estrada de ferro. Sou autor da lei estadual, com grande ajuda do promotor Dr. Marcos Paulo, que dirigiu por muito tempo a Promotoria do Patrimônio Público e Histórico de Minas Gerais, que estabelece as normas para a preservação e a promoção do patrimônio cultural, associado ao transporte ferroviário no Estado de Minas Gerais. O que estamos vendo aqui é a entrega do patrimônio. Cumprimento aqui o Thiago Ramos, filho do capitão Vantuir Galdino Ramos, capitão do título nacional do Atlético Mineiro no Brasil. Um grande abraço a ele, pai do nosso Thiago, aqui presente. Queria

lamentar que o governo do Estado decida vender a história de Minas Gerais. É um bem imaterial. Ao longo desses milhões de metros que o governo do Estado quer vender temos estações, trechos ferroviários da história do trem em Minas Gerais, da Rede Mineira de Viação, da Viação Férrea Centro-Oeste, que ligava Pitangui a São João del-Rei, a Guardas, a Carioca, a Brumado, a Onça de Pitangui, a Velho da Taipa, a Leandro Ferreira, chegando até Bom Despacho. Estamos vendendo a nossa história. É um bem imaterial. Quando se fala no trem, no queijo, estamos falando da cultura de Minas Gerais. O PT está vendendo a história de Lavras, por exemplo, onde há um dos últimos acervos da história do trem, com a estação, com os armazéns. Temos a história de Pitangui: “Ah, quando vou a Velho da Taipa, onde meu avó foi do telégrafo da estação, faço questão de ir a Pitangui para ver a sua estação, os seus armazéns. Faço questão de ir a Onça de Pitangui, na estação”. Com uma emenda preservei a Estação de Velho da Taipa, que vai ser vendida agora. Se forem lá, verão que doei miniaturas de locomotivas para a estação de Velho do Taipa. Doei livros para a população de Velho do Taipa, que do lado do Rio Pará pertence a Conceição do Pará e, do outro, pertence a Pitangui. O governo do PT está vendendo a história ferroviária de Minas Gerais. Alô, promotor Marcos Paulo. Alô, Ministério Público. Esse é um bem material da população de Minas Gerais. Encerro citando o mineiro Alberto Santos Dumont: “O trem é tão de Minas Gerais como o queijo”. O trem é de Minas Gerais, e está comprovado, deputado Rogério Correia, que um mineiro inventou a aviação. Quem inventou o avião foi um mineiro. Para aterrissar um avião, é necessário o trem de pouso. Foi Alberto Santos Dumont. Agora, lamentavelmente, nessa nova lista, estamos vendendo algo que é do coração dos mineiros. Mata muitos dos mineiros ver as estações, ver os trechos ferroviários serem vendidos pelo governo do Estado de Minas Gerais.

O deputado Gilberto Abramo – Para discutir a ata, presidente.

O presidente – Deputado Gilberto Abramo, vou solicitar à deputada Celise Laviola que faça a leitura das correspondências e passarei imediatamente a V. Exa.

O deputado Gilberto Abramo – Não, solicitei a discussão da ata. Presidente, solicitei a discussão, e a ordem, segundo o Regimento Interno, é essa. Então, não se pode abrir essa exceção ainda que estejamos dentro do horário.

Entendo claramente o posicionamento e agradeço a forma como V. Exa. tem conduzido este Plenário. Suscitei uma questão de ordem, que não foi respondida. Abri uma exceção para que pudéssemos abrir esta reunião, mas até agora não tive nenhuma resposta referente a minha questão de ordem. Tudo bem, aguardarei a resposta com paciência. Lembrando que já fiz um requerimento verbal. Já solicitei e quero que isso fique registrado.

Questões de Ordem

O deputado Gilberto Abramo – Uma vez encerrada a discussão da ata e sendo aprovada, solicitaria a V. Exa. que encerrasse os trabalhos, porque não há quórum para a continuação da reunião. Também peço recomposição de quórum.

O deputado Gustavo Corrêa – Também peço recomposição de quórum.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

O deputado Gilberto Abramo – Presidente, solicitei o encerramento. Antes mesmo, solicitei o encerramento.

O presidente – É regimental. A presidência solicita à secretária que proceda à chamada dos deputados para recomposição de quórum.

A secretária (deputada Celise Laviola) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 27 deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

Correspondência

– A deputada Celise Laviola, 1ª-secretária *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 243/2017**(Correspondente à Mensagem nº 272, de 17 de maio de 2017)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Nos termos da alínea “d” do inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado, submeto à apreciação dessa egrégia Assembleia o nome do Sr. Marcelo Fernandes Siqueira para o cargo de Presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed.

A Fundação tem por competência realizar pesquisas para o desenvolvimento científico e tecnológico no campo da saúde pública, bem como pesquisar e produzir medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, promover ações laboratoriais de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela política nacional de saúde.

Ressalto que o indicado possui qualificação profissional e experiência administrativa compatíveis com a área de atuação da Fundação, preenchendo, assim, todos os requisitos para ocupar o cargo de Presidente.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

INDICAÇÃO Nº 46/2017

Indicação do Sr. Marcelo Fernandes Siqueira para o cargo de presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed.

– À Comissão Especial.

MENSAGEM Nº 244/2017**(Correspondente à Mensagem nº 280, de 17 de maio de 2017)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que altera a denominação de escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Município de Aimorés.

A propositura pretende alterar a denominação da Escola Estadual José Tavares de Souza para Escola Estadual Dr. Nelson Darby de Assis e resultará em homenagem singela, porém significativa, ao cidadão que atuou como Secretário Municipal de Educação e Juiz de Direito e que cursou sua formação primária na escola estadual em questão.

Tal proposta resulta de pedido formulado pela comunidade escolar da escola estadual em questão e pretende homenagear a memória do referido cidadão, motivo pelo qual espero contar com o acolhimento dessa nobre Assembleia para sua conversão em lei.

Ressalto que não existe, no município, outro estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo, conforme Exposição de Motivos anexa da Senhora Secretária de Estado de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pela Comunidade da Escola Estadual "José Tavares de Souza" que, em reunião realizada no dia 6 de setembro de 2016, homologou por unanimidade, a indicação do nome de Escola Estadual "Dr. Nelson Darby de Assis", de Ensino Fundamental e Ensino Médio, para denominação da referida unidade de ensino.

NELSON DARBY DE ASSIS, natural do Distrito de Conceição do Capim, no Município de Aimorés, estudou na Escola Estadual "José Tavares de Souza" e foi Presidente da União Estudantil. Posteriormente foi Professor, Advogado, Diretor de Escola, Secretário Municipal de Educação e Juiz de Direito no Estado do Espírito Santo.

Seu nome foi escolhido para denominar a escola, atendendo ao desejo da comunidade.

A proposta de alteração da denominação da Escola Estadual "José Tavares de Souza", de Ensino Fundamental e Médio, demonstra o reconhecimento de toda a comunidade ao ilustre conterrâneo, constituindo justa homenagem ao Senhor Nelson Darby de Assis.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2016.

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

PROJETO DE LEI Nº 4.287/2017

Altera a denominação de escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Município de Aimorés.

Art. 1º – A Escola Estadual José Tavares de Souza, de ensino fundamental e médio, localizada na Rua Silvio Piazzarolo, nº 49, Distrito de Conceição do Capim, Município de Aimorés, passa a denominar-se Escola Estadual Dr. Nelson Darby de Assis, de ensino fundamental e médio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 245/2017

(Correspondente à Mensagem nº 279, de 17 de maio de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Professora Maria do Carmo Almeida à escola estadual de ensino médio situada na Rua Padre Pedrosa, nº 27, Distrito de Amarantina, Município de Ouro Preto.

O projeto encaminhado está em plena conformidade com os requisitos da Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999.

A denominação escolhida atende à proposta da comunidade escolar de homenagear a professora Maria do Carmo Almeida, que nasceu no Distrito de Amarantina e dedicou sua vida profissional à educação, como professora e secretária.

Ressalto que não existe, no município, outro estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo, conforme Exposição de Motivos anexa da Senhora Secretária de Estado de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pela Comunidade Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio que, em reunião realizada no dia 07/10/2016, homologou a indicação do nome de Escola Estadual Professora Maria do Carmo Almeida, de Ensino Médio, para denominação da referida unidade de ensino.

MARIA DO CARMO ALMEIDA, natural do Distrito de Amarantina, no município de Ouro Preto, Minas Gerais, dedicou sua vida profissional à educação, como professora e secretária.

Destacada pelo seu compromisso com a educação em prol de uma sociedade mais humana e justa, pela sua grande liderança sobre a juventude, sendo respeitada e admirada por sua extrema dedicação e competência.

Seu nome foi escolhido para denominar a escola, atendendo o desejo da comunidade, pelo grande legado deixado para a educação, no município de Ouro Preto.

A denominação, ora proposta, para a Escola Estadual de Ensino Médio, demonstra o reconhecimento de toda a comunidade, constituindo justa homenagem à ilustre educadora Maria do Carmo Almeida.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2016.

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

PROJETO DE LEI Nº 4.288/2017

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Distrito de Amarantina, Município de Ouro Preto.

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Maria do Carmo Almeida a escola estadual de ensino médio situada na Rua Padre Pedrosa, nº 27, Distrito de Amarantina, Município de Ouro Preto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 246/2017

(Correspondente à Mensagem nº 276, de 17 de maio de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que dá a denominação de Centro Estadual de Educação Continuada Ângela Maria Cassemiro Corrêa ao centro estadual de educação continuada de ensino fundamental – anos finais – e médio localizado no Município de Formiga.

Tal proposta resulta de pedido formulado pela comunidade escolar do centro estadual de educação continuada em questão e pretende homenagear a memória da professora Ângela Maria Cassemiro Corrêa, natural do Município de Formiga, que se dedicou à educação de qualidade e foi professora em escolas do referido município.

A propositura resultará em homenagem singela, porém significativa, à cidadã que participou ativamente do início das atividades do centro estadual de educação continuada do Município de Formiga, motivo pelo qual espero contar com o acolhimento dessa nobre Assembleia para sua conversão em lei.

Ressalto que não existe, no município, outro estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo, conforme Exposição de Motivos anexa da Senhora Secretária de Estado de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pela Comunidade Escolar do Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) de Formiga, de Ensino Fundamental (anos iniciais) e Ensino Médio, que, em reunião realizada no dia 20/8/2015, homologou, por unanimidade, a indicação do nome de Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) Ângela Maria Casseiro Corrêa, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, para denominação da referida unidade de ensino.

ÂNGELA MARIA CASSEMIRO CORRÊA, natural da cidade de Formiga, em Minas Gerais, participou ativamente do início das atividades do Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) de Formiga, organizando com empenho e dedicação a secretaria dessa unidade de ensino.

Seu nome foi escolhido para denominar a escola, atendendo o desejo da comunidade.

A denominação, ora proposta, para Centro de Educação Continuada (CESEC) de Formiga, de Ensino Fundamental (anos finais) e Médio, demonstra o reconhecimento de toda a comunidade à ilustre conterrânea, constituindo justa homenagem à Senhora ÂNGELA MARIA CASSEMIRO CORRÊA.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2016.

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

PROJETO DE LEI Nº 4.289/2017

Dá denominação ao centro estadual de educação continuada de ensino fundamental e médio localizado no Município de Formiga.

Art. 1º – Fica denominado Centro Estadual de Educação Continuada Ângela Maria Casseiro Corrêa o centro estadual de educação continuada de ensino fundamental – anos finais – e médio localizado na Rua Hortência Rodrigues de Oliveira, sem nº, no Município de Formiga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 247/2017**(Correspondente à Mensagem nº 277, de 17 de maio de 2017)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Professor Alvacy de Freitas – anos finais – à escola estadual de ensino fundamental – anos finais – e médio localizada no Município de Espinosa.

Tal proposta resulta de pedido formulado pela comunidade escolar da escola estadual em questão e pretende homenagear a memória de Alvacy de Freitas, considerado filho ilustre daquele município.

A propositura resultará em homenagem singela, porém significativa, ao cidadão que começou sua vida pública como vereador e, posteriormente, em 1971, tornou-se Prefeito de Espinosa, realizando diversas melhorias nas áreas da saúde, educação e urbanização, motivo pelo qual espero contar com o acolhimento dessa nobre Assembleia para sua conversão em lei.

Ressalto que não existe, no município, outro estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo, conforme Exposição de Motivos anexa da Senhora Secretária de Estado de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei propõe que seja dada a denominação de Escola Estadual Alvacy de Freitas, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, à Escola Estadual de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situada no Povoado de Roça Velha, município de Espinosa.

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pela Comunidade Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio que, em reunião realizada no dia 07/04/2016, homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação do nome de Escola Estadual Alvacy de Freitas, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, para denominação da referida unidade de ensino.

Alvacy de Freitas, natural da cidade de Monte Azul, Minas Gerais, considerado filho ilustre da cidade, foi um homem humilde, simples, honesto e que tratava toda a população de Espinosa com muito respeito e admiração.

Em 1966, começou sua vida pública como Vereador e, posteriormente, em 1971, tornou-se Prefeito de Espinosa, realizando diversas melhorias na área da saúde, educação e urbanização, sendo reconhecido por toda comunidade.

Seu nome foi escolhido para denominar a escola, atendendo o desejo da comunidade, devido aos relevantes serviços prestados ao município de Espinosa.

A denominação, ora proposta, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, demonstra o reconhecimento de toda a comunidade, constituindo justa homenagem à Alvacy de Freitas.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2016.

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

PROJETO DE LEI Nº 4.291/2017

Dá denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Município de Espinosa.

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professor Alvacy de Freitas a escola estadual de ensino fundamental – anos finais – e médio localizada no Povoado de Roça Velha, no Município de Espinosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 248/2017

(Correspondente à Mensagem nº 281, de 17 de maio de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Professor Paulo Freire à escola estadual de ensino fundamental – anos finais – e ensino médio localizada na Rua Adão de Jesus de Freitas, nº 1085, Bairro São Geraldo, no Município de Pirapora.

Tal proposta resulta de pedido formulado pela comunidade escolar da escola estadual em questão e pretende homenagear a memória do professor Paulo Freire, conhecido mundialmente por sua imensurável contribuição para educação brasileira e mundial.

A propositura resultará em homenagem singela, porém significativa, ao cidadão que, durante sua atuação como Secretário de Educação do Município de São Paulo, empenhou-se na implementação de movimentos de alfabetização, revisão curricular e na recuperação salarial dos professores, motivo pelo qual espero contar com o acolhimento dessa nobre Assembleia para sua conversão em lei.

Ressalto que não existe, no município, outro estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo, conforme Exposição de Motivos anexa da Senhora Secretária de Estado de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei propõe que seja dada a denominação de Escola Estadual Professor Paulo Freire, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio à Escola Estadual de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situada na Rua Adão de Jesus de Freitas, 1085, Bairro São Geraldo, município de Pirapora.

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pela Comunidade Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio que, em reunião realizada no dia 03/12/2016, homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação do nome de Escola Estadual Professor Paulo Freire, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, para denominação da referida unidade de ensino.

PAULO FREIRE, natural de Recife, ficou conhecido mundialmente por sua imensurável contribuição para a educação brasileira e mundial.

Dedicou sua vida à educação, como professor de varias universidades, Diretor, Superintendente, Consultor e Secretário Municipal da Educação de São Paulo.

Escreveu obras importantes para a educação, sendo a “Pedagogia do Oprimido” a principal.

Seu nome foi escolhido para denominar a escola, atendendo o desejo da comunidade, pelo grande legado deixado para a educação.

A denominação ora proposta para a Escola Estadual de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio demonstra o reconhecimento de toda a comunidade, constituindo justa homenagem ao ilustre educador PAULO FREIRE.

Belo Horizonte, 03 de Fevereiro de 2017.

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

PROJETO DE LEI Nº 4.290/2017

Dá denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Município de Pirapora.

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professor Paulo Freire a escola estadual de ensino fundamental – anos finais – e médio localizada na Rua Adão de Jesus de Freitas, nº 1085, Bairro São Geraldo, no Município de Pirapora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 249/2017

(Correspondente à Mensagem nº 278, de 17 de maio de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que altera a denominação da Escola Estadual de Naque – Nanuque, de ensino fundamental e médio, localizada no Município de Açucena, para Escola Estadual Terezinha Barbosa dos Santos.

A propositura pretende alterar a denominação da Escola Estadual de ensino fundamental e médio e resultará em homenagem singela, porém significativa, à cidadã que dedicou sua vida profissional à educação, atuando como professora e diretora da escola estadual em questão.

Tal proposta resulta de pedido formulado pela comunidade escolar da localidade e pretende homenagear a memória da referida cidadã, que acreditava na educação do campo e destacou-se pelo compromisso com a educação de qualidade, motivo pelo qual espero contar com o acolhimento dessa nobre Assembleia para sua conversão em lei.

Ressalto que não existe, no município, outro estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo, conforme Exposição de Motivos anexa da Senhora Secretária de Estado de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pela Comunidade da Escola Estadual de Naque-Nanuque, de Ensino Fundamental e Ensino Médio que em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2016, homologou por unanimidade a indicação do nome de Escola Estadual Terezinha Barbosa dos Santos, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, para denominação da referida unidade de ensino.

TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS, natural do Distrito do Córrego do Barrinho no Município de Açucena, dedicou sua vida profissional à educação, como professora de escolas de quatro localidades e diretora da Escola Estadual de Naque-Nanuque, quando encerrou sua carreira.

Destacou-se pelo seu compromisso com a educação, sendo respeitada e admirada por sua extrema dedicação e competência.

Seu nome foi escolhido para denominar a escola atendendo o desejo da comunidade pelo grande legado deixado para a educação no Município de Açucena.

A denominação proposta para a Escola Estadual de Naque-Nanuque, Fundamental e Ensino Médio, demonstra o reconhecimento de toda a comunidade, constituindo justa homenagem à ilustre educadora TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2016.

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

PROJETO DE LEI Nº 4.293/2017

Altera a denominação de escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Município de Açucena.

Art. 1º – A Escola Estadual de Naque – Nanuque, de ensino fundamental e médio, localizada na Rua São Geraldo, nº 335, Distrito de Naque-Nanuque, Município de Açucena, passa a denominar-se Escola Estadual Terezinha Barbosa dos Santos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 250/2017

(Correspondente à Mensagem nº 273, de 17 de maio de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Monte Sinai à escola estadual de ensino médio localizada no Município de Esmeraldas.

Tal proposta resulta de pedido formulado pela comunidade escolar da escola estadual em questão por ser um nome de referência que já se encontra legitimado pela comunidade.

A propositura é significativa para a população local, que anseia pela denominação da referida escola, motivo pelo qual espero contar com o acolhimento dessa nobre Assembleia para sua conversão em lei.

Ressalto que não existe, no município, outro estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo, conforme Exposição de Motivos anexa da Senhora Secretária de Estado de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei propõe que seja dada a denominação de Escola Estadual Monte Sinai, de Ensino Médio, à Escola Estadual de Ensino Médio, situada na Rua das Castanheiras, nº 636, Bairro Recreio do Riachinho, no município de Esmeraldas. Com efeito, trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pelo Colegiado da Escola Estadual de Ensino Médio que, em reunião realizada no dia 26/11/2015, homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação de Escola Estadual Monte Sinai, para a referida unidade de ensino.

MONTE SINAI, nome escolhido de forma democrática pela comunidade escolar, em assembleia geral, para denominação da Escola, considerando que, desde a sua inauguração, é um nome de referência e já se encontra legitimado pela comunidade.

Cumpra registrar que, no município de Esmeraldas, não existe estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação. Mediante o exposto, a denominação, ora proposta, guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando assim, em condições de ser submetida ao exame da egrégia Assembleia Legislativa do Estado.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2016.

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

PROJETO DE LEI Nº 4.292/2017

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Esmeraldas.

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Monte Sinai a escola estadual de ensino médio localizada na Rua das Castanheiras, nº 636, Bairro Recreio do Riachinho, no Município de Esmeraldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 251/2017

(Correspondente à Mensagem nº 274, de 17 de maio de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Geovanina Ferreira Dias à escola estadual de ensino fundamental – anos finais – e médio situada na Fazenda Vargem Bonita, Município de São Romão.

A denominação escolhida atende à proposta da comunidade escolar em homenagear a professora Geovanina Ferreira Dias, que dedicou sua vida profissional à educação, em diversas localidades no Município de São Romão.

Além disso, o projeto encaminhado está em plena conformidade com os requisitos da Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999.

Ressalto que não existe, no município, outro estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo, conforme Exposição de Motivos anexa da Senhora Secretária de Estado de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei propõe que seja dada a denominação de Escola Estadual Geovanina Ferreira Dias, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, à Escola Estadual de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situada na Fazenda Vargem Bonita, zona rural do município de São Romão.

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pela Comunidade Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio que, em reunião realizada no dia 01/03/2016, homologou, por unanimidade dos votos de seus membros, a indicação do nome de Escola Estadual Geovanina Ferreira Dias, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, para denominação da referida unidade de ensino.

GEOVANINA FERREIRA DIAS, natural da cidade Unaí, em Minas Gerais, destacou-se pelo exercício do ensino às crianças carentes, no município de São Romão.

A homenageada nasceu no dia 02 de novembro de 1912 e faleceu no dia 22 de outubro de 1996. Seu nome foi escolhido para denominar a escola, atendendo o desejo da comunidade.

A denominação, ora proposta, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, demonstra o reconhecimento de toda a comunidade, constituindo justa homenagem.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2016.

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

PROJETO DE LEI Nº 4.294/2017

Dá denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Município de São Romão.

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Geovanina Ferreira Dias a escola estadual de ensino fundamental – anos finais – e médio situada na Fazenda Vargem Bonita, Município de São Romão.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 252/2017**(Correspondente à Mensagem nº 275, de 17 de maio de 2017)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Santo Antônio à escola estadual de ensino médio situada na Rua João Maquieira, nº 181, no Município de Chiador.

A denominação escolhida atende à proposta da comunidade escolar de homenagear o padroeiro religioso da cidade, Santo Antônio, por ter abnegado sua vida em favor do próximo.

Além disso, o projeto encaminhado está em plena conformidade com os requisitos da Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999.

Ressalto que não existe, no município, outro estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo, conforme Exposição de Motivos anexa da Senhora Secretária de Estado de Educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei propõe que seja dada a denominação de Escola Estadual Santo Antônio, de Ensino Médio, à Escola Estadual de Ensino Médio, situada na Rua João Maquieira, nº 181, no município de Chiador. Com efeito, trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pelo Colegiado da Escola Estadual de Ensino Médio, que, em reunião realizada no dia 21/03/2016, homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação de Escola Estadual Santo Antônio, de Ensino Médio, para a referida unidade de ensino.

SANTO ANTÔNIO, nome sugerido ao estabelecimento, escolhido em assembleia geral da comunidade escolar, para homenagear o padroeiro religioso da cidade, por ter dedicado sua vida ao próximo.

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pelo Colegiado da Escola Estadual de Ensino Médio, que, em reunião realizada no dia 21/03/2016, homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação de Escola Estadual Santo Antônio, para a referida unidade de ensino.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2016.

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

PROJETO DE LEI Nº 4.295/2017

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Chiador.

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Santo Antônio a escola estadual de ensino médio situada na Rua João Maquieira, nº 181, no Município de Chiador.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 265/2017

(Correspondente à Mensagem nº 294, de 18 de maio de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho à elevada deliberação dessa egrégia Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, projeto de lei que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais a receber, mediante dação em pagamento, imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

A presente proposta deriva do interesse do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – em oferecer o referido imóvel ao Estado, como compensação previdenciária, nos moldes da Lei Federal nº 9.702, de 17 de novembro de 1998, que dispõe sobre critérios especiais para alienação de imóveis de propriedade do INSS e dá outras providências.

A compensação previdenciária é uma compensação financeira entre regimes de previdência, fundamentada na contagem recíproca de tempo de serviço ou de contribuição, para efeito de aposentadorias e pensões. A contagem recíproca corresponde ao cômputo, por um regime de previdência, do tempo de contribuição para outro regime de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro entre ambos.

É importante destacar que também é interesse do Estado receber o imóvel, já que nele, há vinte anos, funciona o Hospital São José, destinado à prestação de serviços públicos de saúde, destinação esta que permanecerá após a dação em pagamento, nos termos do § 2º do art. 3º do projeto de lei ora encaminhado.

O recebimento do imóvel mediante dedução de débito decorrente da compensação previdenciária não onera os cofres públicos, uma vez que, conforme apurado pelo INSS, o valor de estoque da compensação previdenciária disponível para o Estado de Minas Gerais é de R\$134.371.985,50 (cento e trinta e quatro milhões trezentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Assim, a dação em pagamento irá, apenas, reduzir desse valor de estoque o montante correspondente ao valor do imóvel, no caso, R\$23.561.118,37 (vinte e três milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos), nos termos do § 1º do art. 1º do projeto de lei.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 4.310/2017

Autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais a receber, mediante dação em pagamento, imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, na condição de entidade gestora do Fundo Financeiro de Previdência – Funfip –, autorizado a receber, mediante dação em pagamento de débitos referentes à compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o imóvel localizado na Rua Aimorés, nº 2.896,

Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte, de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, conforme Registro nº 17.245, fls. 149, livro nº 3-Z, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

§ 1º – O imóvel foi avaliado, nos termos dos arts. 10 e 12 do Decreto nº 46.467, de 28 de março de 2014, em R\$23.561.118,37 (vinte e três milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e dezoito reais e trinta e sete centavos).

§ 2º – O imóvel deverá ser novamente avaliado se transcorridos mais de seis meses entre a data da elaboração da avaliação referida no § 1º e a efetivação da dação em pagamento, nos termos do art. 13 do Decreto nº 46.467, de 2014.

Art. 2º – Fica o Ipsemg, na condição de entidade gestora do Funfip, autorizado a alienar o imóvel de que trata esta lei ao Poder Executivo pelo mesmo valor da avaliação referida no § 1º do art. 1º.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a comprar do Ipsemg, na condição de entidade gestora do Funfip, pelo valor da avaliação referida no § 1º do art. 1º, o imóvel de que trata esta lei.

§ 1º – O Poder Executivo quitará o valor referente à compra do imóvel por meio de compensação dos repasses financeiros do Tesouro ao Funfip, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

§ 2º – O imóvel de que trata esta lei será destinado à prestação de serviços públicos de saúde.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 266/2017

(Correspondente à Mensagem nº 295, de 18 de maio de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho à elevada deliberação dessa egrégia Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 4.280, de 2017, que altera a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

A presente emenda propõe a inclusão de dispositivo autorizando a transposição de programas, ações, metas e indicadores em decorrência da transferência das competências referentes ao assessoramento do Governador no cumprimento da agenda internacional, da Secretaria de Estado de Governo para a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas no projeto de lei, observadas as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, informo que a presente emenda não trará impacto financeiro ao Orçamento do Estado, uma vez que as atividades de assessoramento já vêm sendo desempenhadas pelas Pastas, não havendo necessidade de aporte de novos recursos por parte do Executivo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a presente emenda ao projeto de lei em questão.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 4.280, DE 2017.

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.280, de 2017:

“Art. (...) – O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, bem como as dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta lei, observadas as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

– Anexar cópia ao Projeto de Lei nº 4.280/2017. Publicada, fica a Mensagem em poder da Mesa, aguardando a inclusão da proposição em ordem do dia.

MENSAGEM Nº 267/2017

– A Mensagem nº 267/2017, encaminhando emenda ao Projeto de Lei nº 4.135/2017, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 268/2017

– A Mensagem nº 268/2017, encaminhando emenda ao Projeto de Lei nº 4.092/2017, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 269/2017

– A Mensagem nº 269/2017, encaminhando solicitação de retirada de tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 4.135/2017, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 270/2017

(Correspondente à Mensagem nº 299, de 23 de maio de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do art. 69 da Constituição Estadual, urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 4.136, de 2017, que institui o Programa de Regularização de Créditos Tributários, e encontra-se anexado ao Projeto de Lei nº 3.397, de 2016.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.397/2016.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.285/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Assentamento Rural da Fazenda Jiboia, com sede no Município de Unaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Assentamento Rural da Fazenda Jiboia, com sede no Município de Unaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2017.

Deputado Inácio Franco – PV

3º-Vice-Presidente

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública a Entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, dos adolescentes, do jovem, da mulher, dos idosos e das minorias.

No desenvolvimento de suas atividades não faz distinção alguma quanto à religião, cor, sexo, condição social das pessoas assistidas e atende com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Insta pontuar que a Associação encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelas funções que exercem, atendendo, desta forma, os requisitos legais.

Por ser justo, espero contar com o apoio dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.286/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Diamante, com sede no Município de Coração de Jesus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Diamante, com sede no Município de Coração de Jesus.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2017.

Deputado Gil Pereira – PP

Justificação: A Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Diamante, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com foro no município de Coração de Jesus, foi fundada em 16 de abril de 1989 e é um órgão representativo da comunidade do Bairro Diamante e bairros adjacentes. Tem como finalidades: a) Promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios ou obtidos por doações, empréstimos ou convênios. b) Representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações. c) Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade através da integração de seus moradores. d) Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas. e) Promover atividades assistenciais, direta ou indiretamente. f) Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios. g) Reivindicar melhorias para a comunidade, sobretudo quanto a saúde, educação, energia elétrica, serviços de água, melhoria de estradas e transporte rodoviário. h) Promover compras e vendas comunitárias. Por essas razões, conto com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.296/2017

Declara de utilidade pública a Associação Movimento Salve Jah, com sede no Município de Monte Carmelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Movimento Salve Jah, com sede no Município de Monte Carmelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Luiz Humberto Carneiro – PSDB

Justificação: A Associação Movimento Salve Jah tem como objetivo promover ações de acolhimento, tratamento e esterilização de animais comprovadamente abandonados ou que tenham passado por maus tratos. Além disso, promove campanhas de doação e adoção de animais domésticos.

Portanto, as ações desenvolvidas pela Associação Movimento Salve Jah contribuem para a mudança do cenário da proteção de animais, com trabalho relevante no Município de Monte Carmelo.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.297/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Itambé, com sede no Município de Nova Ponte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Itambé, com sede no Município de Nova Ponte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Elismar Prado – PDT

Vice-Presidente da Comissão de Cultura

Justificação: A Associação dos Produtores Rurais do Itambé é uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Nova Ponte.

A entidade tem suas atividades voltadas para o desenvolvimento e a melhoria das condições de vida e bem-estar da comunidade.

Entre os objetivos da entidade estão as ações de promover atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e na comercialização, garantir direito dos associados junto ao poder público e atendimentos para necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer, além de contribuir para organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

Insta salientar, por fim, que a entidade presta serviço gratuito, permanente e sem discriminação de clientela nos projetos, nos programas, nos benefícios e nos serviços de assistência social, priorizando as ações voltadas para assistência social dos associados.

Ante o exposto, torna-se imperativa a aprovação deste projeto lei por nossos ilustres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.311/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Rock de São Domingos do Prata, com sede no Município de São Domingos do Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Rock de São Domingos do Prata, com sede no Município de São Domingos do Prata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputada Rosângela Reis – PROS

Coordenadora Regional da CIPE Rio Doce

Vice-Líder do Bloco Minas Melhor

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.312/2017

Declara de utilidade pública o Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha - CEIST, com sede no município de Araxá - MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha - CEIST, com sede no município de Araxá - MG.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PT DO B

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: O Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha, também denominada pela sigla CEIST, é uma associação civil, sem fins lucrativos, objetivando a promoção humana e educativa voltada ao ensino infantil e suas atividades complementares.

Tem por finalidade promover, criara, instalar e manter estabelecimento de ensino de Educação Infantil, nos termos da legislação que rege a matéria; criar e manter outras atividades de caráter educacional e cultural visando a instrução e a educação das

crianças; efetivar providências no sentido de tornar o ensino mais adequado aos interesses e possibilidades da comunidade, bem como às reais condições e necessidades dos educandos.

Além de desenvolver o ensino, a cultura, a recreação e o esporte, promovendo atividades curriculares e extracurriculares, a entidade também estimula o desenvolvimento didático-pedagógico da criança, objetivando o seu crescimento intelectual, pessoal, social e afetivo.

Outro ponto de destaque é a atuação do Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha na promoção gratuita de educação e ensino, auxiliando, assim, no desenvolvimento de valores humanos e sociais da criança; colaboração com órgãos públicos, técnicos e consultivos para o desenvolvimento da educação e cultura.

Seu estatuto dispõe sobre a destinação do patrimônio para entidade com fins congêneres no caso de sua dissolução e está devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A entidade desenvolve suas atividades, ininterruptamente, há mais de um ano, e sua diretoria é constituída por pessoas idôneas que exercem atividades voluntárias.

Por esses e outros motivos, o Centro Educacional Infantil Jardim Santa Terezinha apresenta-se como importante e benéfico ícone em sua região de atuação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.313/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento "Vinte e Seis de Outubro", com sede no Município de Pompéu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento "Vinte e Seis de Outubro", com sede no Município de Pompéu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2017.

Deputado Geraldo Pimenta – PC DO B

Justificação: A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento "Vinte e Seis de Outubro" ou, simplesmente, Associação 26 de Outubro, sediada no Município de Pompéu, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada. Fundada em 27 de junho de 1999, tem por finalidade defender os interesses comuns de seus sócios, incentivando os produtores rurais, estimulando o desenvolvimento da comunidade, participando de congressos, seminários, conferências, exposições, feiras, leilões, cursos e treinamentos, além de outras atividades assistenciais, e também promovendo esses eventos.

Conforme a documentação apresentada, os membros de sua diretoria são pessoas reconhecidamente idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto, ressaltando a importância dos serviços prestados pela associação em questão para o desenvolvimento da comunidade, especialmente dos assentados.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.314/2017

Declara de utilidade pública o 153 Grupo Escoteiro Uberaba, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o 153 Grupo Escoteiro Uberaba, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2017.

Deputado Tony Carlos – PMDB

Justificação: Esta proposição tem por objetivo declarar utilidade pública a 153º Grupo Escoteiro Uberaba, localizada no município de Uberaba.

Trata-se de uma associação civil de interesse público, de fins não econômicos que terá duração por tempo indeterminado e que tem como objetivo promover ações de defesa do meio ambiente, proteção à família, prevenção, integração à vida comunitária e pessoas portadoras de deficiência, promoção cultural e educacional, defesa de bens e defesa sociais.

Suas atividades do Grupo Escoteiro serão desenvolvidas no intuito de dar cumprimento no Estatuto da Criança e Adolescente e da Assistência Social.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.315/2017

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Unidos do Santa Terezinha, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Unidos do Santa Terezinha, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2017.

Deputado Geraldo Pimenta – PC DO B

Justificação: A Associação Cultural Unidos do Santa Terezinha, sediada no Município de Muriaé, é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, de caráter recreativo e carnavalesco, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

Fundada em 12/3/2013, tem por finalidade principal desenvolver entretenimento cultural, carnavalesco e desportivo, além de outras atividades culturais, artísticas e folclóricas. Atua também na inclusão e na assistência social aos munícipes.

Conforme documentação anexada ao processo, comprova-se que os membros de sua diretoria são pessoas reconhecidamente idôneas e não recebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto, ressaltando a importância dos serviços prestados pela associação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.316/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Cinco Córregos – ACC –, com sede no Município de Itanhomi.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Cinco Córregos – ACC –, com sede no Município de Itanhomi.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2017.

Deputado Durval Ângelo – PT

Líder do Governo

Justificação: Esta proposição visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Cinco Córregos – ACC –, com sede no Município de Itanhomi. Em pleno funcionamento, desde sua fundação, a ACC é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada.

A entidade tem como finalidades colaborar com programas de desenvolvimento de atividades agrícolas, incentivar e promover a cultura local e instituir programas ambientais e sociais na área do esporte e lazer. Visa à realização de atividades recreativas e de assistência social. Ademais, tem o intuito de promover a segurança alimentar e nutricional, além de realizar estudos e pesquisas para a capacitação de profissionais.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à instituição melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades, tendo em vista que ela atende os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Por essas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.317/2017

Declara de utilidade pública a Cooperativa Apícola de Minas Gerais - Coapimig -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa Apícola de Minas Gerais - Coapimig -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2017.

Deputado Durval Ângelo – PT

Líder do Governo

Justificação: Este projeto de lei visa a declarar de utilidade pública a Cooperativa Apícola de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte. Em pleno funcionamento desde sua fundação, é uma sociedade civil sem fins lucrativos e com duração indeterminada.

A entidade tem como finalidade colaborar para o aprimoramento técnico-profissional, ministrando cursos e treinamentos por conta própria ou mediante convênios com entidades ou organizações do sistema cooperativista, oferecer produtos ligados à atividade apícola e estimular a atividade comercial, de forma a garantir o pleno funcionamento de suas atividades.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à instituição melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades, tendo em vista que ela atende aos requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Por essas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovar esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Desenvolvimento Econômico, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.322/2017

– O Projeto de Lei nº 4.322/2017 foi publicado na edição anterior.

REQUERIMENTO Nº 7.109/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Policiais Militares e Policiais Civis pelo brilhante trabalho realizado em Santa Luzia, no dia 17/05/2017, em uma operação policial na qual um homem agrediu sua ex mulher com vários golpes de faca, na presença dos dois filhos menores do casal, causando a morte de sua ex mulher e o risco de também agredir os filhos, se não fosse a rápida ação dos policiais.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel Helbert Figueiró de Lourdes na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Minas 6º Andar, Belo Horizonte - MG, , ao Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Dr. João Octacílio Silva Neto na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Prédio Minas, 4º andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Serra Verde - Belo Horizonte - MG CEP - 31.630-900, ao Comandante do 35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, TENENTE CORONEL PM WALTER ANSELMO SIMÕES ROCHA na PRAÇA ACÁCIA NUNES DA COSTA, 62 - Bairro FRIMISA - Santa Luzia e ao Delegado titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Vida na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Prédio Minas, 4º andar, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Serra Verde - Belo Horizonte - MG CEP - 31.630-900, para fins de registro em respectivas pastas funcionais.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Justificação: Conforme REDS 2017-010272927-001, segue lista dos Policiais:

2 Sargento Ademir Ganda - 2PEL TM / 58CIA TM / 35BPM

Soldado Welson Horacio dos Santos - 2PEL TM / 58CIA TM / 35BPM

Cabo Alisson Inácio da Rocha - 2PEL TM / 58CIA TM / 35BPM

Cabo Wladimir Lima de Almeida - 3PEL PM / 71CIA PM / 35BPM

Soldado Flavio Moreira de Paula - 2PEL PM / 71CIA PM / 35BPM

Honorio Caetano de Oliveira Ambrosio - Investigador de Polícia II - Nível I

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 7.110/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, "c", do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Policiais Militares pela operação policial que resultou na apreensão de animais silvestres e exóticos em Belo Horizonte no dia 16/05/2017. Foram encontrados uma iguana, cinco tartarugas, dois jabutis e duas serpentes, além de um simulacro de pistola e uma balança de precisão.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel Helbert Figueiró de Lourdes, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Minas 6º Andar, Belo Horizonte - MG e ao Comandante da COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE, CAPITÃO PM JULIANO JOSE TRANT DE MIRANDA, na AV. JEQUITINHONHA, 700 - BAIRRO VERA CRUZ, BELO HORIZONTE/ MG, para fins de registro em respectivas pastas funcionais.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Justificação: Conforme REDS 2017-010234260-001, segue lista dos Policiais Militares:

Cabo Reginaldo Marcio Marques Campos - 1 GP / 1 PEL PM MAMB/CIA PM MAMB.

Soldado Marcos Vinicius Fernandes Coelho - 1 GP / 1 PEL PM MAMB/CIA PM MAMB.

3 Sargento Emerson Rodrigues de Oliveira - 1 GP / 1 PEL PM MAMB/CIA PM MAMB.

2 Tenente Renato Sena Farias - 1 GP / 1 PEL PM MAMB/CIA PM MAMB.

– À Comissão de Meio Ambiente.

REQUERIMENTO Nº 7.117/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, em Belo Horizonte, pedido de providências para a liberação de recursos com vistas à pavimentação de ruas de Nova Ponte, na região do Triângulo.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Elismar Prado – PDT

Justificação: A prestação dos serviços públicos nas cidades é realizada com recursos cada vez mais escassos, sempre inferiores às demandas existentes.

Nesse sentido, a transferência de recursos do Estado para os municípios, além de resolver necessidades urgentes da comunidade, quer sociais, quer de infraestrutura, colabora ainda para a descentralização das ações governamentais, que é um pressuposto da nossa Constituição.

O Município de Nova Ponte apresenta uma grande reivindicação com relação à pavimentação de diversas ruas, conforme solicitações encaminhadas ao nosso gabinete pelo deputado federal Weliton Prado e pelo vereador Cairo Eduardo.

Ora, a pavimentação de vias contribui para as melhorias na qualidade de vida da população, desenvolvimento das comunidades e do comércio e para a consequente geração de emprego e renda. Isso sem falar na diminuição de doenças causadas pela poeira durante os períodos de seca e dos transtornos causados no deslocamento nas épocas de chuva, razão pela qual urge a atuação do governo do Estado na liberação de importante investimento.

Nesse sentido, pela importância da matéria aludida, contamos com o apoio dos ilustres deputados desta casa à aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Transporte.

REQUERIMENTO Nº 7.118/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, em Belo Horizonte, pedido de providências para a liberação de recursos com vistas à pavimentação de ruas em Araxá, no Alto Paranaíba.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Elismar Prado – PDT

Vice-Presidente da Comissão de Cultura

Justificação: A prestação dos serviços públicos nas cidades é realizada com recursos cada vez mais escassos, sempre inferiores às demandas existentes.

Nesse sentido, a transferência de recursos do Estado para os municípios, além de resolver necessidades urgentes da comunidade, quer sociais, quer de infraestrutura, colabora ainda para a descentralização das ações governamentais, que é um pressuposto da nossa Constituição.

O Município de Araxá apresenta uma grande reivindicação com relação à pavimentação de diversas ruas, conforme solicitações encaminhadas ao nosso gabinete pelo deputado federal Weliton Prado e pelo vereador Ceará da Padaria (José Valdez da Silva).

Ora, a pavimentação de vias contribui para melhoria na qualidade de vida da população, desenvolvimento das comunidades e do comércio e para a consequente geração de emprego e renda. Isso sem falar na diminuição de doenças causadas pela poeira durante os períodos de seca e dos transtornos causados no deslocamento nas épocas de chuva, razão pela qual urge a atuação do governo do Estado na liberação de importante investimento.

Nesse sentido, pela importância da matéria aludida, contamos com o apoio dos ilustres deputados desta Casa à aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Transporte.

REQUERIMENTO Nº 7.121/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, em Belo Horizonte, pedido de providências para a liberação de recursos com vistas à pavimentação de ruas de Ituiutaba, no Triângulo Mineiro.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Elismar Prado – PDT

Vice-Presidente da Comissão de Cultura

Justificação: A prestação dos serviços públicos nas cidades é realizada com recursos cada vez mais escassos, sempre inferiores às demandas existentes.

Nesse sentido, a transferência de recursos do Estado para os municípios, além de resolver necessidades urgentes da comunidade, quer sociais, quer de infraestrutura, colabora ainda para a descentralização das ações governamentais, que é um pressuposto da nossa Constituição.

O Município de Ituiutaba apresenta uma grande reivindicação com relação à pavimentação de diversas ruas, conforme solicitações encaminhadas ao nosso gabinete pelo deputado federal Weliton Prado e pelo presidente da Câmara Municipal, vereador Odeemes Braz.

Ora, a pavimentação de vias contribui para as melhorias na qualidade de vida da população, desenvolvimento das comunidades e do comércio e para a consequente geração de emprego e renda. Isso sem falar na diminuição de doenças causadas pela poeira durante os períodos de seca e dos transtornos causados no deslocamento nas épocas de chuva, razão pela qual urge a atuação do governo do Estado na liberação de importante investimento.

Nesse sentido, pela importância da matéria aludida, contamos com o apoio de todos os ilustres deputados desta Casa à aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Transporte.

REQUERIMENTO Nº 7.128/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, em Belo Horizonte, pedido de providências para a liberação de recursos com vistas à pavimentação de ruas em Araguari, no Triângulo.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Elismar Prado – PDT

Vice-Presidente da Comissão de Cultura

Justificação: A prestação dos serviços públicos nas cidades é realizada com recursos cada vez mais escassos sendo, sempre inferiores às demandas existentes.

Nesse sentido, a transferência de recursos do Estado para os municípios, além de resolver necessidades urgentes da comunidade, quer sociais, quer de infraestrutura, colabora ainda para a descentralização das ações governamentais, que é um pressuposto da nossa Constituição.

O Município de Araguari apresenta uma grande reivindicação com relação à pavimentação de diversas ruas, conforme solicitações encaminhadas ao nosso gabinete pelo deputado federal Weliton Prado e pelo vereador Warley Maravilha.

Ora, a pavimentação de vias contribui para as melhorias na qualidade de vida da população, desenvolvimento das comunidades e do comércio e para a consequente geração de emprego e renda. Isso sem falar na diminuição de doenças causadas pela poeira durante os períodos de seca e dos transtornos causados no deslocamento nas épocas de chuva, razão pela qual urge a atuação do governo do Estado para a liberação de importante investimento.

Nesse sentido, pela importância da matéria aludida, contamos com o apoio dos ilustres deputados desta Casa à aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Transporte.

REQUERIMENTO Nº 7.129/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado, em Belo Horizonte, pedido de providências para a liberação de recursos com vistas à pavimentação de ruas em Monte Carmelo, no Alto Paranaíba.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Elismar Prado – PDT

Vice-Presidente da Comissão de Cultura

Justificação: A prestação dos serviços públicos nas cidades é realizada com recursos cada vez mais escassos, sempre inferiores às demandas existentes.

Nesse sentido, a transferência de recursos do Estado para os municípios, além de resolver necessidades urgentes da comunidade, quer sociais, quer de infraestrutura, colabora ainda para a descentralização das ações governamentais, que é um pressuposto da nossa Constituição.

O Município de Monte Carmelo apresenta uma grande reivindicação com relação à pavimentação de diversas ruas, conforme solicitações encaminhadas ao nosso gabinete pelo deputado federal Weliton Prado e pelo presidente do PROS municipal, Victor Hugo.

Ora, a pavimentação de vias contribui para melhorias na qualidade de vida da população, desenvolvimento das comunidades e do comércio e para a consequente geração de emprego e renda. Isso sem falar na diminuição de doenças causadas pela poeira durante os períodos de seca e dos transtornos causados no deslocamento nas épocas de chuva, razão pela qual urge a atuação do governo do Estado na liberação de importante investimento.

Nesse sentido, pela importância da matéria aludida, contamos com o apoio dos os ilustres deputados desta Casa para a aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Transporte.

REQUERIMENTO Nº 7.133/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado em Minas Gerais pedido de providências para conferir ao pastor Antônio Genaro Oliveira, Presidente Estadual da Igreja do Evangelho Quadrangular, o título de Cidadão Honorário do Estado.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Leandro Genaro – PSD

Justificação: O pastor e ex-deputado Antônio Genaro Oliveira desempenhou relevantes serviços como parlamentar durante 7 mandatos consecutivos e continua exercendo um importante papel social junto à Igreja do Evangelho Quadrangular em Minas Gerais. Assim, merece o título de Cidadão Honorário do Estado por honrar com integridade seus compromissos perante a sociedade mineira.

– À Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 7.134/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Santos Dumont pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 60 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Claudio Fonseca Caetano, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Santos Dumont, na Rua Luiz Cunha, n. 81, 3º andar, Centro, Santos Dumont/MG, Cep. 36.240-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.135/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial e Empresarial de Campina Verde pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 35 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Rodrigo Camargos Gonçalves, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Campina Verde, na Avenida 13, n. 990, Centro, Campina Verde/MG, Cep. 38.270-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.136/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Associação Comercial e Empresarial de Campanha pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 30 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Guilherme Augusto Dias Baldo, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Campanha, na Praça Dr. Brandão, n. 29, Centro, Campanha/MG, Cep. 37.400-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.137/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Buritis pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 30 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Sra. Nayana Machado Lino, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Buritis, na Rua Ceará, n. 423, Centro, Buritis/MG, cep. 38.660-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.138/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Barão de Cocais pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 25 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. José Bonifácio Ferreira, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Barão de Cocais, na Rua São João Del Rey, n. 264, Bairro Vila Regina, Barão de Cocais/MG, Cep. 35.970-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.139/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Conceição do Rio Verde pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 10 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Cláudio Márcio Nogueira, Presidente da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Conceição do Rio Verde, na Praça Prefeito José Fontes, n. 112, Centro, Conceição do Rio Verde/MG, Cep. 37.430-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.140/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Rio Piracicaba pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 25 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Sra. Marilda da Fonseca Cota, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Rio Piracicaba, na Rua Deputado Wilson Alvarenga, n. 99, Centro, Rio Piracicaba/MG, Cep. 35.940-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.141/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços da Serra do Cipó pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 20 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Jaime Augusto Martins Ribeiro, Presidente da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços da Serra do Cipó, na Rodovia MG 10, Km 98, Cardeal Mota, Santana do Riacho/MG, Cep. 35.847-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.142/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial e Empresarial de Cruzília pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 15 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Gustavo Eduardo da Rocha, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Cruzília, na Avenida Edmundo Azevedo Junqueira, n. 122, Bairro Vila Magalhães, Cruzília/MG, Cep. 37.445-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.143/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e Artesanal de Santa Cruz de Minas pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 15 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Paulo Roberto França, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Artesanal de Santa Cruz de Minas, na Praça São Sebastião, s/n., Centro, Santa Cruz de Minas/MG, Cep. 36.328-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.144/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial e Empresarial de Estiva pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 20 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Sra. Joseline Fernanda Pereira, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Estiva, na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, n. 216, Centro, Estiva/MG, Cep. 37.542-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.145/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Guanhães pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 25 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Arleus Souza Costa, Presidente da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Guanhães, na Rua Dr. Odilon Behrens, n. 205, Centro, Guanhães/MG, Cep. 39.740-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.146/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Jacutinga pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 25 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Dênis Alberto Gonzales Bandeira, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Jacutinga, na Rua Major Afonso, n. 217, Centro, Jacutinga/MG, Cep. 37.590-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.147/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial e Industrial de Juruiaia pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 20 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Sra. Tânia Mara Rezende, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Juruiaia, na Rua Tiradentes, n. 135B, Centro, Juruiaia/MG, Cep. 37.805-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.148/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e Atividades Turísticas de Lima Duarte pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 30 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Marcos Marchiori, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Atividades Turísticas de Lima Duarte, na Rua Vieira Pinto, n. 175, Loja 03, Centro, Lima Duarte/MG, Cep. 36.140-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.149/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nepomuceno pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 30 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Humberto Zacarone Junior, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nepomuceno, na Rua João Inácio Dias, n. 29, Centro, Nepomuceno/MG, Cep. 37.250-000.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.150/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Januária pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 30 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Leonardo de Andrade Pimenta, Presidente da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Januária, na Rua Cônego Marinho, n. 65, Centro, Januária/MG, Cep. 39.480-000.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.151/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial e Empresarial de Itamonte pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 20 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Itamonte, na Rua Sátiro Pinto, n. 17, Centro, Itamonte/MG, Cep. 37.466-000.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.152/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Inconfidentes pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 20 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Ivan Onório Pereira, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Inconfidentes, na Avenida Alvarenga Peixoto, n. 803, Centro, Inconfidentes/MG, Cep. 37.576-000.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.153/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial e Industrial de Carmo do Rio Claro pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 30 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Adriano Vilela Santos, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Carmo do Rio Claro, na Rua Getúlio Vargas, n. 357, Centro, Carmo do Rio Claro/MG, Cep. 37.150-000.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.154/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial e Industrial de Bom Sucesso pelos relevantes serviços prestados ao Estado, em seus 45 anos de existência.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Walter Braga Júnior, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Bom Sucesso, na Rua Vila Macaia, n. 34, Bom Sucesso/MG, Cep. 37.220-000.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

REQUERIMENTO Nº 7.155/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com Policiais Militares pela ação de rastreamento de um veículo roubado no dia 16/05/2017 em Betim, que originou

em troca de tiros com os infratores, que foram atingidos, e socorridos pela própria guarnição, mas vieram a óbito em seguida, já no hospital.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel Helbert Figueiró de Lourdes na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, Prédio Minas 6º Andar, Belo Horizonte - MG. e ao Comandante da 1 CIA GER/2 BPE/2 RPM na AV CEL JOVE SOARES NOGUEIRA , 00281 - INCONFIDENTES - Contagem, para fins de registro em respectivas pastas funcionais.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Justificação: Conforme REDS 2017-010266240-002, segue lista dos Policiais Militares:

Cabo Davidson Alves Turibio - 4 PEL GER/1 CIA GER/2 BPE/2 RPM.

2 Tenente Rodrigo Fernandes Gabriel - 4 PEL GER/1 CIA GER/2 BPE/2 RPM.

Cabo Giovanni Gomes da Silva - 4 PEL GER/1 CIA GER/2 BPE/2 RPM.

Cabo Fabricio Rodrigues de Paula - 4 PEL GER/1 CIA GER/2 BPE/2 RPM.

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 7.168/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Arcos -MG pelo 79º aniversário do município, celebrado no dia 16 de julho.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Prefeito - Denilson Francisco Teixeira na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos - MG. e ao Presidente da Câmara Municipal - Vereador Marcelo Geraldo Estevam Silva na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro, Arcos - MG..

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PT DO B

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: O município de Arcos possui 510,048 km² de área, dos quais 5,023 km² são zona urbana, está localizado na Zona do Alto São Francisco (região centro-oeste de Minas Gerais), a 170 km da nascente do Rio São Francisco. Foi emancipada em 17 de dezembro de 1938. Naquela época, a cidade ficou conhecida pelos Arcos de Barris deixados pelos Bandeirantes à beira do córrego que mais tarde foi chamado de Córrego dos Arcos e que originou o atual nome da cidade. Agora ela é reconhecida com o título de Capital do Calcário, e isso se dá pela quantidade e qualidade dos minerais encontrados na região.

Com as reservas de calcário situadas próximas à cidade, encontram-se instaladas em Arcos várias empresas de grande porte exploradoras e mineradoras de calcário . Elas são responsáveis pela grande mão de obra gerada na cidade. O calcário retirado da cidade é utilizado para a fabricação de cimento, utilizado no processo de fabricação do aço, bem como para ser utilizado na agricultura, na forma de corretivos de solo, que contribui para aumento de alimentos, sementes.

Sendo, portanto, uma região privilegiada pela reserva de minerais, é possível desfrutar das belezas que a própria natureza proporciona aos moradores e turistas da cidade. Nas reservas, estas situadas a poucos quilômetros da cidade, pode-se ter acesso a

várias grutas, fazer rapel nos paredões de calcário, conhecer as pinturas rupestres, bem como poder apreciar a própria paisagem que o local oferece. Além das reservas, outros lugares interessantes à serem visitados são: " A Usina Velha", a Casa de Cultura, Museu Histórico da Companhia Siderúrgica Nacional e o Poliesportivo da cidade.

Por esses motivos o município merece ser homenageado em data tão significativa.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 7.170/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, "c", do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Direção da Escola Estadual Aníbal Melo, no Município de Medina, pelos 35 anos de funcionamento.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Diretora Sra. Adaléia de Araújo, professores, alunos e demais servidores na Rua Floriano Silveira, nº 180, Bairro Centro, Medina-MG, CEP 39620-000.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2017.

Deputado Duarte Bechir – PSD

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

– À Comissão de Educação.

REQUERIMENTO Nº 7.193/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, "c", do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o Município de Cambuí pela comemoração de seus 125 anos de emancipação política.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Prefeito Municipal, Sr. Tales Tadeu Tavares, na Praça Cel. Justiniano, n. 164, Centro, Cambuí/MG, Cep. 37.600-000.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2017.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB

2º-Vice-Presidente

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.827/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, a realização de Reunião Especial, no dia 8 de junho de 2017, para homenagem às Bandas de Música (Conjuntos de Sopros) de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2017.

Deputado Glaycon Franco – PV e outros.

Justificação: Sabemos que a tradição mineira, há séculos, contempla entre suas principais riquezas, o toque das Bandas de Música.

Os coretos de Minas Gerais, em todas as épocas, as têm recebido com a função de alegrar as nossas festas. Desde os momentos mais alegres, até os mais tristes (com seus toques fúnebres nas cerimônias de despedida), elas estão presentes fazendo-nos relembrar, sempre, do valor de nossas raízes.

As atividades das Bandas de Música sempre têm contribuído com a disciplina, a educação e o fortalecimento das relações interpessoais de nossos jovens, quando desenvolvem suas atividades dentro de um espírito de colaboração e de agregação de valores para seus integrantes. Além disso, as escolas de música que mantêm contribuem, e muito, para a cultura musical e a preservação das composições musicais, muitas delas da lavra de mineiros às vezes pouco conhecidos.

Mantêm, assim, acesa a chama de nossa cultura, merecendo de nós e de nossos pares, todas as homenagens, como exemplo para os jovens e incentivo para as gerações vindouras. Também como agradecimento àqueles que, abnegadamente, em sua grande maioria em trabalho voluntário, estão sempre dispostos a doar seu tempo e seu esforço em favor da diversão e do engrandecimento cultural de nossa gente.

Por essas razões, requeremos uma Reunião Especial, inserida nos anais desta casa, para demonstrar nosso apreço e nosso reconhecimento acerca da importância das Bandas de Música de Minas Gerais.

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.832/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos art. 232, VIII, do Regimento Interno, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.488/2015, deste deputado, que se encontra aguardando parecer em comissão.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2017.

Deputado Gil Pereira – PP

REQUERIMENTOS

Nº 7.111/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com os médicos, enfermeiros e funcionários do Hospital Imaculada Conceição, do Município de Guanhães, pelo excelente trabalho realizado no pronto atendimento, em dezembro de 2016, ao paciente Antônio Rosa de Andrade. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 7.112/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a 25ª Companhia de Polícia Militar Independente – 8º RPM –, na pessoa do Asp. PM José Otávio Ferreira da Silva Júnior, pelos excelentes serviços prestados à população do Município de Guanhães no combate à criminalidade e no atendimento ao cidadão Antônio Rosa de Andrade, sempre zelando pela preservação da ordem pública de forma ostensiva na região. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.113/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a 25ª Companhia de Polícia Militar Independente – 8º RPM –, na pessoa de seu comandante, Maj. PM Gilberto de Jesus Costa, pelos excelentes serviços prestados à população do Município de Guanhães no combate à criminalidade e no atendimento ao cidadão Antônio Rosa de Andrade, sempre zelando pela preservação da ordem pública de forma ostensiva na região. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.114/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a 25ª Companhia de Polícia Militar Independente – 8º RPM –, na pessoa da Ten. PM Ive Nogueira Cangussu, pelos excelentes serviços prestados à população do Município de Guanhães no combate à criminalidade e no atendimento ao cidadão Antônio Rosa de Andrade, sempre zelando pela preservação da ordem pública de forma ostensiva na região. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.115/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 14º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 16/5/2017, em Ipatinga, que resultou na

apreensão de um menor e de drogas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.116/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que menciona pela atuação na ocorrência, em 16/5/2017, em Contagem, que resultou na prisão de um homem suspeito de fazer parte de uma quadrilha que transporta cargas não legalizadas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.119/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas a negociar e prorrogar o prazo para a conclusão das obras do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS-AD – em Muriaé.

Nº 7.120/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que retome as obras do Hospital João Paulo II, com o respectivo repasse dos recursos financeiros.

Nº 7.122/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para fortalecer e ampliar o Programa Estadual de Intervenção Precoce Avançado – Pipa.

Nº 7.123/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que normalize o fornecimento do medicamento Risperidona aos pacientes que dele necessitam.

Nº 7.124/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à reativação da comissão técnica para implementação da política pública de atenção à população com transtorno do espectro do autismo.

Nº 7.125/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que realize curso de capacitação sobre transtornos do espectro do autismo – TEA – para os profissionais da atenção primária.

Nº 7.126/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Saúde e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a contratação de psiquiatras, psicólogos e fonoaudiólogos para atuarem no Hospital Infantil João Paulo II.

Nº 7.127/2017, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Fazenda – SEF – e de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para o cumprimento do mínimo constitucional no que se refere aos repasses de recursos destinados à saúde.

Nº 7.130/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 4ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 16/5/2017, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de armas de fogo e munição; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.131/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 4ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 17/5/2017, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de drogas, armas de fogo, simulacro de arma de fogo e munição e na detenção de seis pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.132/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a viabilidade de unificação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – Consurge – e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Vales – Cisvale. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.156/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC –, aos cuidados do Sr. Valdeci Antônio Ferreira, pedido de providências para que realize os entendimentos necessários junto à comunidade de Itabira no que se refere à implantação de unidade da Apac no Município.

Nº 7.157/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências para a defesa dos direitos à vida e à liberdade de expressão do Frei Gilberto Teixeira, administrador paroquial da Paróquia de Santo Antônio, localizada no Distrito de Belisário, em Muriaé, que teve sua vida ameaçada no dia 19/2/2017.

Nº 7.158/2017, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para viabilize a utilização do prédio da Escola Estadual Santana, em João Monlevade, fechada em janeiro de 2017, como parte do câmpus da Uemg de João Monlevade, permitindo a manutenção do objeto inicial que motivou sua construção e preservando o valor histórico da edificação.

Nº 7.159/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que todos os atendimentos a mulheres vítimas de violência sejam realizados na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, independentemente de quem seja o agressor.

Nº 7.160/2017, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a transferência de recursos para as caixas escolares e respectiva movimentação financeira no período de 2014 a 2016, com o detalhamento das receitas e despesas, por caixa escolar; as unidades escolares e os municípios onde se localizam; se esses valores integraram o percentual de gasto obrigatório do Estado na educação; e sobre quais são os mecanismos de controle que a SEE exerce sobre as caixas escolares. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.161/2017, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações acerca do repasse de recursos para a alimentação escolar dos alunos da educação integral das escolas estaduais, de modo a esclarecer a reportagem veiculada no jornal *Estado de Minas*, no dia 22/4/2017, que trata do assunto na manchete “Escolas integrais fazem vaquinha para comprar merenda em Minas Gerais”. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.162/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para realizar estudo acerca da possibilidade de criação, no âmbito da administração direta, de subsecretaria ou outro órgão voltado exclusivamente para a gestão e ampliação da metodologia Apac no Estado, nos termos pleiteados durante a audiência pública realizada em 3/5/2017.

Nº 7.163/2017, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que intensifique as investigações sobre o desaparecimento do Sr. Welinton Fernandes Vieira, vendedor ambulante, ocorrido há mais de dois meses em Salinas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.164/2017, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Cooperativa Mista de Agropecuária de Paraguaçu pelos 60 anos de sua fundação, completados em 2/5/2017.

Nº 7.165/2017, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Irmão Dino Girardelli pelos relevantes serviços prestados à educação no Estado ao longo de 60 anos residindo no Brasil.

Nº 7.166/2017, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Esportes – Seesp – pedido de providências para que sejam feitos investimentos em parquinhos infantis nos municípios do Estado.

Nº 7.167/2017, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sada Cruzeiro Vôlei pela conquista do pentacampeonato da Superliga Masculina de Vôlei.

Nº 7.169/2017, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de informações sobre a lotação do Maj. PM Lázaro Tavares Melo da Silva, sua escala de trabalho e se possui veículo oficial à sua disposição. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.171/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 34º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 21/5/2017, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de um menor e de drogas, balanças, arma de fogo, munição e quantia em dinheiro; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.172/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam da Polícia Militar e na Companhia Independente de Cães da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 18/5/2017, em Contagem, que resultou na apreensão de um menor e de drogas, um *notebook*, celulares e quantia em dinheiro; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.173/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 18/5/2017, em Betim, que resultou na apreensão de um menor e de drogas e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.174/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 14º e no 62º Batalhões de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 18/5/2017, em Belo Oriente, que resultou na apreensão de dois menores e de joias, relógios e celulares e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.175/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 14º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 18/5/2017, em Ipatinga, que resultou na apreensão de 1kg de *crack* e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.176/2017, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 14º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência em 19/5/2017, em Santana do Paraíso, que resultou na apreensão de drogas, balanças de precisão, quantia em dinheiro e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.177/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para retomar a destinação de recursos para a área de segurança pública, considerando a queda de investimentos e de verbas de custeio das Polícias Civil e Militar, quando comparados aos anos de 2014 e 2016.

Nº 7.178/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 4ª Reunião Ordinária, para a apuração de práticas de coação e ameaças por parte de representantes da Fhemig a moradores de colônias de hanseníase do Estado, bem como para a instauração de sindicâncias e demais procedimentos administrativos e judiciais necessários.

Nº 7.179/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Administração Prisional pedido de providências para reforçar o efetivo de agentes penitenciários das unidades prisionais dos Municípios de Pouso Alegre e Itajubá, levando-se em consideração a atual carga horária, bem como o quadro de agentes penitenciários que desempenham atividades no local e a população carcerária que cumpre a pena privativa de liberdade nas referidas unidades prisionais.

Nº 7.180/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Administração Prisional pedido de providências para reforçar o efetivo de agentes penitenciários da unidade prisional do Município de Manhuaçu, levando-se em consideração a atual carga horária, bem como o quadro de agentes penitenciários que desempenham atividades no local e a população carcerária que cumpre a pena privativa de liberdade na referida unidade prisional.

Nº 7.181/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado aos deputados federais e aos senadores pelo Estado de Minas Gerais pedido de providências para apoiarem a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 308/2004, que cria as polícias penitenciárias federal e estaduais.

Nº 7.182/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para reforçar os efetivos das Polícias Civil e Militar nas regiões de divisa do Estado, nos moldes do programa Cinturão de Segurança, considerando o crescimento da atuação de quadrilhas organizadas nos municípios localizados nessas regiões, fenômeno denominado pelas autoridades do sistema de justiça criminal como "novo cangaço".

Nº 7.183/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil, à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar pedido de providências para o pagamento de diárias, ajuda de custo, férias-prêmio e promoção aos servidores que fazem jus a elas, tendo em vista o cronograma divulgado em 28/6/2016, em mensagem expedida pelo Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini.

Nº 7.184/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as medidas previstas no Decreto nº 47.182, de 8/5/2017, especialmente no que se refere à motivação da transferência das aeronaves do Corpo de Bombeiros Militar para o Comando de Aviação do Estado – Comave –, da Polícia Militar. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.185/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o aumento ou não das ocorrências de atos de vandalismo e furtos em escolas da rede pública que, há menos de um ano, tiveram a vigilância presencial substituída por sistema de proteção eletrônica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.186/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar pedido de providências para que seja criado pelotão no Município de Divisópolis, conforme o Ofício nº 55/2017, de vereadores do referido município.

Nº 7.187/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre a evolução da receita do Estado e da despesa de pessoal nas Polícias Civil e Militar, no Corpo de Bombeiros, nos sistemas prisional e socioeducativo, na educação e na saúde, no período de 2002 a 2017. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.188/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente da Mesa do Senado Federal e aos senadores representantes do Estado de Minas Gerais pedido de providências para aprovarem o Projeto de Lei Federal nº 24/2015, que altera a redação dos arts. 155 a 157 do Código Penal, para criar qualificadoras dos crimes de furto e roubo se a subtração for realizada mediante destruição ou rompimento de obstáculo em decorrência do uso de explosivo e se a subtração for de arma de fogo ou explosivos.

Nº 7.189/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Administração Prisional pedido de providências para determinar a transferência dos presos que se encontram na cadeia pública de Itamarandiba, de modo a permitir a reforma e ampliação do prédio, uma vez que há recursos disponíveis para tal finalidade.

Nº 7.190/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Civil pedido de providências para manter as atividades de polícia judiciária da delegacia de Polícia Civil com sede no Município de São Romão.

Nº 7.191/2017, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os desembargadores do Tribunal de Justiça, em especial o desembargador Afrânio Vilela, relator do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.000.16.032797-9/000, e os demais desembargadores presentes na audiência pública realizada em 8/5/2017.

Nº 7.192/2017, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Polícia Militar e à Secretaria de Estado de Segurança Pública pedido de providências para aumentar o efetivo policial e determinar a imediata substituição das viaturas, todas em péssimo estado de conservação, das munições e dos coletes à prova de bala, uma vez que se encontram vencidos, nos Municípios de Curral de Dentro, Cachoeira do Pajeú, Medina, Divisa Alegre, Ninheira, Berizal, Indaiabira, Santa Cruz de Salinas, Águas Vermelhas, Leme do Prado, Comercinho, Virgem da Lapa, Além Paraíba, Divino, Itinga, Coronel Murta, José Gonçalves de Minas, Campo do Meio, Carlos Chagas, Lassance, Janaúba, Jaíba, Itacarambi e São João da Ponte. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Segurança Pública. Anexe-se ao Requerimento nº 7.070/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

REQUERIMENTO ORDINÁRIO

Nº 2.717/2017, do deputado Nozinho e outros, em que requerem seja convocada reunião especial para homenagear a Vale S. A. pelos 75 anos de sua fundação.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões do Trabalho, de Segurança Pública, de Educação, de Minas e Energia, da Pessoa com Deficiência, de Desenvolvimento Econômico, de Agropecuária, de Cultura, de Assuntos Municipais, de Direitos Humanos e de Transporte e dos deputados Leandro Genaro e Hely Tarquínio.

Oradores Inscritos

– Os deputados Sargento Rodrigues e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O deputado João Leite – Sr. Presidente, vejo que temos apenas quatro deputados neste Plenário, portanto, peço o encerramento, de plano, da reunião, por falta de quórum.

O presidente – Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a presidência solicita à secretária que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

A secretária – (– Faz a chamada.)

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Responderam à chamada 28 deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Paulo Guedes.

– O deputado Paulo Guedes profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e torna sem efeito o recebimento do Requerimento nº 7.023/2017, da Comissão de Direitos Humanos, por guardar identidade com o Requerimento nº 6.867/2017, também de autoria da referida comissão, e determina o seu arquivamento.

Mesa da Assembleia, 23 de maio de 2017.

Lafayette de Andrada, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei nº 4.272/2017, do governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências, foi publicado no *Diário do Legislativo* do dia 19/5/2017. A presidência informa, ainda, que o prazo de 20 dias para apresentação de emendas ao projeto na Comissão de Fiscalização Financeira teve início no dia 22/5/2017 e será encerrado no dia 12/6/2017.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 7.052 a 7.056/2017, da Comissão da Pessoa com Deficiência, 7.059 a 7.061, 7.067, 7.068, 7.070, 7.072, 7.073, 7.177 a 7.183, 7.186 e 7.188 a 7.190/2017, da Comissão de Segurança Pública, 7.065 e 7.191/2017, da Comissão de Administração Pública, 7.091/2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, 7.104 e 7.164/2017, da Comissão de Agropecuária, 7.119, 7.120 e 7.122 a 7.126/2017, da Comissão de Saúde, 7.127/2017, da Comissão de Fiscalização Financeira, 7.156, 7.157, 7.159 e 7.162/2017, da Comissão de Direitos Humanos, 7.158 e 7.165/2017, da Comissão de Educação, e 7.166 e 7.167/2017, da Comissão de Esporte. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões

do Trabalho – aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 11/5/2017, dos Projetos de Lei nºs 3.666/2016, do deputado Dilzon Melo, 3.823/2016, do deputado Antônio Jorge, 3.890/2016, do deputado Paulo Guedes, e 3.894/2016, do deputado Elismar Prado;

de Segurança Pública – aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 16/5/2017, dos Requerimentos nºs 5.922, 5.923, 5.936, 5.937 e 6.008/2016, do deputado Cabo Júlio, 6.981 e 6.982/2017, do deputado Noraldino Júnior, 6.985 e 6.986/2017, do deputado Fábio Avelar Oliveira, e 6.914, 6.933, 6.999 e 7.008/2017, do deputado Sargento Rodrigues;

de Educação – aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 16/5/2017, do Projeto de Lei nº 3.972/2016, do deputado Wander Borges, e dos Requerimentos nºs 6.871 e 6.872/2017, da deputada Ione Pinheiro, 6.874/2017, da deputada Marília Campos, 6.971/2017, da Comissão de Meio Ambiente, 6.997/2017, do deputado João Vítor Xavier, e 7.028/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva;

de Minas e Energia – aprovação, na 3ª Reunião Ordinária, em 16/5/2017, do Requerimento nº 6.859/2017, do deputado Duarte Bechir;

da Pessoa com Deficiência – aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 16/5/2017, do Requerimento nº 7.042/2017, do deputado Luiz Humberto Carneiro;

da Comissão de Desenvolvimento Econômico – aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 16/5/2017, do Projeto de Lei nº 3.558/2016, do deputado Dilzon Melo, e do Requerimento nº 7.045/2017, do deputado Duarte Bechir;

da Comissão de Agropecuária – aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 17/5/2017, dos Projetos de Lei nºs 1.783/2015, do deputado Gustavo Corrêa, 3.037/2015, do deputado João Leite, 3.681 e 3.683/2016, do deputado Doutor Jean Freire, 3.766/2016, do deputado Léo Portela, e 4.098/2017, do deputado Leonídio Bouças, e dos Requerimentos nºs 6.911/2017, do deputado Bosco, e 6.943/2017, da Comissão de Meio Ambiente;

de Cultura – aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 17/5/2017, dos Requerimentos nºs 6.998/2017, do deputado João Vítor Xavier, e 7.003/2017, da Comissão de Desenvolvimento Econômico;

de Assuntos Municipais – aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, em 18/5/2017, dos Requerimentos nºs 7.005 a 7.007/2017, do deputado Duarte Bechir, 7.043/2017, do deputado Douglas Melo, e 6.972/2017, da Comissão de Meio Ambiente;

de Direitos Humanos – aprovação, na 4ª Reunião Extraordinária, em 18/5/2017, do Projeto de Lei nº 3.680/2016, do deputado Doutor Jean Freire, e dos Requerimentos nºs 7.037 e 7.038/2017, da Comissão de Participação Popular;

e de Transporte – aprovação, na 6ª Reunião Ordinária, em 23/5/2017, dos Requerimentos nºs 6.571/2017, do deputado Alencar da Silveira Jr., 6.626, 6.850, 6.515 e 6.535/2017 do deputado Noraldino Júnior, 6.646 e 6.799/2017, do deputado Bosco, 6.828/2017, da Comissão de Participação Popular, 6.861/2017, do deputado Gustavo Santana, e 6.582, 6.583, 6.586 a 6.588, 6.590, 6.595, 6.597 e 6.599/2017, do deputado Anselmo José Domingos;

e pelo deputado Leandro Genaro – informando sua renúncia como membro da Comissão de Direitos Humanos (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos Ordinários nºs 2.822/2017, do deputado Antonio Lerin, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.690/2016, e 2.832/2017, do deputado Gil Pereira, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.488/2015 (Arquivem-se os projetos.); nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 2.806/2017, do deputado João Magalhães, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 3.397/2016 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer; nos termos do inciso XXVI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 2.820/2017, do deputado Antônio Jorge, em que solicita a concessão de licença, no período de 15 a 19 de maio de 2017, para participar de agenda em Portugal com o objetivo de conhecer os serviços de saúde com foco na atenção primária, modelo inovador de contratualização de equipes de saúde da família, e também com vistas à formalização de parceria para a realização de um Seminário Internacional Brasil/Portugal sobre descriminalização das drogas; nos termos do inciso XIX do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos Ordinários nºs 2.824, 2.825 e 2.826/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita sejam inseridas nos anais desta Casa as Moções nºs 28/2017, da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 02/2017, da Câmara Municipal de Itaguara, e 01/2017, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, que repudiam a PEC nº 287/2016, conhecida como Reforma da Previdência; e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos Ordinários nºs 2.717/2017, do deputado Nozinho e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Vale S.A. pelos 75 anos de sua fundação, e 2.827/2017, do deputado Glaycon Franco e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear as bandas de música de Minas Gerais.

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 2 horas para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.092/2017, do governador do Estado, que institui sistema de reserva de vagas e o Programa de Assistência Estudantil na Universidade do Estado de Minas Gerais e na Universidade Estadual de Montes Claros e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer, a presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Durval Ângelo. Com a palavra, o deputado Durval Ângelo, para emitir seu parecer.

O deputado Durval Ângelo – Parecer de Plenário para turno único do Projeto de Lei nº 4.092/2017. Relatório. De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe, encaminhado por meio da Mensagem nº 224/2017, institui sistema de reserva de vagas e o Programa de Assistência Estudantil na Universidade do Estado de Minas Gerais e na Universidade Estadual de Montes Claros e dá outras providências. Por meio da Mensagem nº 225/2017, o governador solicitou regime de urgência em sua tramitação.

Publicada no *Diário do Legislativo*, de 24/3/2017, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102 do Regimento Interno. Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1. Em razão de semelhança de objeto, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados a esta proposição: Projeto de Lei nº 2.109/2015, de autoria do deputado Elismar Prado – aqui eu destaco que o deputado Elismar trouxe uma grande contribuição à redação final do projeto, mostrando a sua preocupação com a Uemg e com o ensino universitário do Estado; Projeto de Lei nº 2.527/2015, de autoria do deputado Sargento Rodrigues – outro deputado que se destaca em sua ação parlamentar pela bravura e, principalmente, pelo interesse público. O deputado Sargento Rodrigues contribui com essa discussão, em função de ter uma matéria análoga tramitando nesta Casa. Foi anexado também o Projeto de Lei nº 837/2015, de autoria do deputado Wander Borges. Faço o mesmo registro em relação ao Wander, do Partido Socialista Brasileiro, que hoje exerce o mandato de prefeito na cidade de Sabará, e o Projeto de Lei nº 2.242/2015, de autoria do deputado Jean Freire, que é um deputado de primeiro mandato, médico, militante nas causas da saúde, mas atento a essa questão da assistência estudantil. Inclusive, ele próprio tem um projeto em Teófilo Otôni e outras cidades do Leste de Minas, mesmo antes de ser deputado, de trabalho e assistência a estudantes pobres. Ele tem isso no seu DNA. Ele mesmo foi um estudante pobre, teve dificuldade para se formar como médico, teve essa preocupação ao trazer essa discussão.

Por que digo isso aqui? É até para fazer um reconhecimento do trabalho desta Casa, da disposição, da seriedade, da atuação dos senhores deputados. E o projeto está em consonância com protocolos, resoluções, e particularmente com a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial e Xenofobia e Intolerância Correlata, patrocinada pela ONU. Tivemos essa preocupação de incluir o sistema de cotas e também, o que seria fundamental, a assistência estudantil, porque muitas vezes não

adianta ter a cota para que o aluno pobre, o aluno carente, o aluno negro, o índio e o cigano possam estudar na escola pública, pois muitas vezes eles não têm condições de se manter, não têm condições de sobrevivência na escola pública.

Então, venho fazendo toda a fundamentação e um destaque de que essa matéria já tinha tramitado no governo Anastasia, de autoria deste deputado e do deputado André Quintão, que tratava da questão da cota. E tínhamos um projeto correlato que falava da pessoa com deficiência, com o saudoso deputado João Batista de Oliveira. Todos aqui temos uma saudosa, grata e alegre lembrança do João Batista. Nós trabalhamos essa matéria em legislaturas anteriores, e faço questão de fazer todo esse destaque nesse sentido.

Na Comissão de Constituição e Justiça, já fui relator dessa matéria, onde estabelecemos um diálogo proveitoso com três parlamentares: com a deputada Marília Campos, que teve a preocupação de incluir os alunos da Fundação João Pinheiro nessa assistência – ela tem feito uma interlocução grande com alunos e com professores da referida instituição para discutir essa questão da inclusão; com o deputado Dirceu Ribeiro, que trouxe emendas proveitosas, por exemplo, na questão da prorrogação dos contratos de trabalho da Uemg; e com o deputado Cássio Soares, que já é um deputado de segundo mandato, que também deu uma contribuição enorme. Na Comissão de Constituição e Justiça tivemos também a preocupação de discutir com os setores envolvidos.

Então, quero fazer esse destaque, porque temos um projeto de origem do governo, mas que teve inúmeras contribuições. E, na Comissão de Educação, que não pôde dar o seu parecer, faço destaque do trabalho da presidente daquela comissão, a deputada Celise Laviola, que é vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos. As preocupações e o relatório que tinha sido elaborado pela deputada na Comissão de Educação também foram incorporados.

Isso é para dizer que temos diante de nós um bom projeto. Temos diante de nós um projeto do Executivo, mas construído com a sociedade em parceria com os deputados. Se vocês notarem, na introdução, apesar de não ser necessária a leitura, faço todas essas inclusões. (- Lê:) “Diante do exposto, concluindo pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.092/2017, na forma do Substitutivo nº 2...”.

Apresentei o Substitutivo nº 1 na Comissão de Constituição e Justiça, e a assessoria desta Casa teve um papel fundamental, como também a assessoria da nossa liderança do governo, na elaboração desse Substitutivo nº 1, como também do Substitutivo nº 2. E tínhamos de fazer a rejeição do Substitutivo nº 1 na Comissão de Constituição e Justiça, porque o projeto foi enriquecido.

Então, o Substitutivo nº 2 dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado. Não é mais um projeto da Uemg. Hoje é um projeto da Universidade Estadual de Montes Claros e da própria Fundação João Pinheiro que amplia a questão das cotas e os auxílios a serem concedidos no âmbito de um programa de assistência estudantil que já existe, mas que agora prevê condições bem concretas para a permanência do aluno no curso, pois não adianta incluir e estabelecer cotas se não garantirmos que esse aluno tenha alimentação, moradia e condição de se deslocar para a entidade de ensino.

Assim, nosso parecer é a apresentação do Substitutivo nº 2, que julgo, presidente, um belo trabalho da Assembleia: o governo provoca, inicia, apresenta um projeto de lei, mas a Casa tem um histórico de preocupação com a questão da inclusão social pela educação e com as políticas estudantis, e uma interlocução foi feita para que conseguíssemos um projeto em que podemos votar com segurança, sabendo que estamos avançando. Deixo registrado um elogio ao governo Fernando Pimentel pela ousadia e coragem de apresentar tal matéria. Nosso parecer é favorável, pela aprovação. Sr. Presidente, este é o teor do parecer:

PARECER DE PLENÁRIO PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.092/2017

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe, encaminhado por meio da Mensagem nº 224/2017, institui sistema de reserva de vagas e o Programa de Assistência Estudantil na Universidade do Estado de Minas Gerais e na

Universidade Estadual de Montes Claros e dá outras providências. Por meio da Mensagem nº 225/2017, o governador solicitou regime de urgência em sua tramitação.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 24/3/2017, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno. Preliminarmente, a Comissão de Constituição de Justiça concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1.

Em razão de semelhança de objeto, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados a esta proposição: o Projeto de Lei nº 2.109/2015, de autoria do deputado Elismar Prado; o Projeto de Lei nº 2.527/2015, de autoria do deputado Sargento Rodrigues; o Projeto de Lei nº 837/2015, de autoria do deputado Wander Borges; e o Projeto de Lei nº 2.242/2015, de autoria do deputado Jean Freire.

O projeto foi submetido a regime de urgência e incluído em ordem do dia, para discussão e votação em turno único, devido ao decurso do prazo de 45 dias para manifestação desta Casa, nos termos do § 1º do art. 208 do Regimento Interno. De acordo com o art. 211 do referido regimento, este relator foi designado pelo presidente da Assembleia Legislativa e deve emitir parecer sobre o projeto.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.092/2017, de autoria do governador do Estado, tem por escopo instituir o “sistema de reserva de vagas e o Programa de Assistência Estudantil na Universidade do Estado de Minas Gerais e na Universidade Estadual de Montes Claros”, no âmbito das políticas de ação afirmativa destinadas à institucionalização dos mecanismos de democratização do acesso ao ensino superior.

Na mensagem que justifica a apresentação do projeto, o governador do Estado ressalta a relevância do sistema de reserva de vagas instituído pela Lei nº 15.259, de 27/7/2004, em vigor, reconhecendo que representou significativo avanço no campo das ações afirmativas relacionadas ao acesso à educação superior. Aponta, entretanto, que na mencionada lei não há mecanismos de garantia de assistência aos estudantes por ela beneficiados, com vistas a minimizar a evasão decorrente de sua vulnerabilidade socioeconômica. Frisa, ainda, que o sistema de reservas e a assistência estudantil compõem um arcabouço de ações destinadas à inclusão e à manutenção no ensino superior de grupos de estudantes que necessitam do amparo do Estado.

A Constituição brasileira estabelece como objetivo fundamental da República a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais, além da promoção do bem de todos, contemplando, em vários dispositivos, a busca pela promoção da igualdade real e da isonomia material. As ações afirmativas estabeleceram-se no escopo de variadas temáticas de políticas públicas como modelos de combate à discriminação de grupos vulneráveis, ancorados na edição de dispositivos de base constitucional para a efetivação de direitos e a concretização de justiça social, possibilitando igualdade na oportunidade de acesso.

No Brasil, o sistema de cotas foi inaugurado em 1991, pela Lei nº 8.213, de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, ao tratar da obrigatoriedade de contratação de pessoas portadoras de necessidade especiais em empresas privadas. Mas o debate acerca das ações afirmativas ganhou densidade em 2001, após a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata.

Na área da educação, em âmbito federal, a adoção de mecanismos de reserva de vagas como política de ação afirmativa foi institucionalizada pela Lei nº 12.711, de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 2012. A legislação federal garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas 59 universidades federais e 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência.

As vagas reservadas às cotas – 50% do total de vagas da instituição –, por sua vez, serão subdivididas e atendem a critérios de renda e segmento populacional, considerando-se, para sua distribuição, um percentual mínimo correspondente à proporção de negros, indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

No âmbito federal, a regulamentação da matéria demonstra a intenção do legislador em atribuir um imperativo compulsório às universidades federais no escopo da implementação de ações afirmativas nos moldes de reservas de vagas. Na análise de José Cláudio Monteiro de Brito Filho, exposta na obra “Ações Afirmativas”, a legislação recente representa “uma ação que tem por objetivo a distribuição mais igualitária de um bem importante, que é a educação, tanto no nível superior como no nível médio, nesse caso, nas instituições de ensino técnico”.

Em Minas Gerais, nesta Casa Legislativa, o debate para a criação de um mecanismo de reserva de vagas iniciou-se a partir de 2001, com a apresentação do Projeto de Lei nº 1.826/2001, que instituía mecanismos de incentivo ao acesso de setores etnoraciais historicamente discriminados em estabelecimentos de ensino superior público.

Em 2003, com a apresentação do Projeto de Lei nº 272/2003, que visava instituir mecanismos de incentivo ao acesso de setores etnoraciais historicamente discriminados em estabelecimentos de ensino público estadual de ensino superior, houve amplo debate em torno da temática, ainda incipiente à época, mas já amparado em dados estatísticos disponíveis e em demandas da sociedade civil que demonstravam a pertinência de implementação de ações afirmativas no campo da educação. A dificuldade de consenso no âmbito do processo legislativo e o exemplo do Rio de Janeiro, que já dispunha de legislação sobre cotas, estimularam os parlamentares interessados no tema, que haviam apresentado outras proposições que tramitavam anexas, a aglutinarem suas propostas em um documento único. Muitas rodadas de discussão foram necessárias para a consolidação do texto definitivo, nas quais representantes do Poder Executivo, das universidades estaduais e da sociedade civil manifestaram-se ativamente.

Todo esse processo culminou na aprovação da Lei Estadual nº 15.259, de 2004, que resultou da conjugação do Projeto de Lei nº 272/2003, com as seguintes proposições anexadas: Projeto de Lei nº 662/2003, que visava instituir cota de 50% por curso e turno, para estudantes carentes que tenham cursado ensino médio em instituição de rede pública dos vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas, no acesso à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes; Projeto de Lei nº 580/2003, que visava instituir reserva de vagas em cursos de nível superior ministrados pelas instituições públicas de ensino do Estado em favor de candidatos portadores de deficiência; Projeto de Lei nº 951/2003, que visava estabelecer reserva de vagas nas instituições públicas de ensino superior para alunos egressos da rede pública de ensino; e Projeto de Lei nº 1.177/2003, que dispunha sobre os critérios de seleção e de admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades estaduais.

Durante a discussão, aprovação e implementação da norma citada, consensualizou-se que os percentuais de vagas reservadas seriam arbitrados na medida das possibilidades de compatibilização das propostas de cada parlamentar e das entidades da sociedade civil que contribuíram no processo, cada uma buscando abranger segmentos diferentes. Dessa forma, não foram realizados diagnósticos, consolidadas informações estatísticas ou levantados indicadores para corroborar os referidos percentuais. O que determinou a apresentação das propostas foi o reconhecimento da legitimidade do princípio em que se baseavam as ações afirmativas e as iniciativas deflagradas no País, todas incipientes, que propiciariam a construção dessa experiência educacional no decorrer do tempo.

Outras particularidades daquele contexto influenciaram o texto legal: a acessibilidade nas instituições de ensino superior havia sido recentemente normatizada pelo Ministério da Educação e essas instituições ainda não apresentavam infraestrutura física e de serviços necessária para receber estudantes com deficiência. Além disso, a ideia do acompanhamento e da avaliação da lei por uma comissão composta por representantes do poder público e da sociedade civil, para viabilizar a revisão do sistema, foi embasada no caráter plural da discussão e da formatação da proposição.

Após dois anos de vigência da Lei nº 15.259, de 2004, em 30/5/2006, a Comissão de Educação Ciência, Tecnologia e Informática realizou audiência pública com convidados a fim de avaliar os seus resultados. O evento possibilitou às universidades estaduais apresentarem o panorama de aplicação da norma em três processos seletivos e abriu espaço para o diálogo entre representantes do Poder Executivo e de entidades da sociedade civil.

O projeto de lei em análise neste parecer apresenta-se como oportunidade de reavaliação da Lei nº 15.259, de 2004, depois de mais de uma década em vigor. Medidas semelhantes às previstas na legislação mineira surgiram em outros Estados e, diante do amadurecimento dos pontos controversos sobre o tema em instâncias acadêmicas, governamentais e não governamentais, verifica-se que houve alteração da concepção dos sistemas de reserva de vagas e diversificação de ideias a respeito de sua inserção nas instituições de ensino superior.

Em apertada síntese, a proposta em exame mantém o atual sistema de reserva de vagas, com alterações pontuais, pois preserva o percentual de vagas reservadas (45%) e os grupos beneficiários do sistema – afrodescendentes e egressos de escolas públicas, desde que carentes, pessoas com deficiência e indígenas – definidos na lei em vigor, inovando na atribuição de 3% de vagas reservadas para pessoa com deficiência e 2% para indígenas, bem como na aplicação desse mecanismo também para os cursos de pós-graduação.

No que se refere ao Programa de Assistência Estudantil, principal inovação trazida pela proposição em comento, pretende-se consignar na legislação a possibilidade de concessão de auxílio financeiro, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, autorizando a Uemg e a Unimontes a concedê-los. O projeto prevê, ainda, a instituição de comissão interna composta por professores e estudantes – para avaliar o sistema de reserva de vagas e o Programa de Assistência Estudantil – e, por fim, a revisão de ambos os mecanismos no prazo de 10 anos, bem como a revogação da lei em vigor. Ressalte-se que, embora revogue, em seu art. 13, a Lei nº 15.259, de 2004, o projeto em análise não propõe qualquer alteração de relevo ao sistema de vagas estabelecido pela norma vigente.

Reconhecendo a oportunidade de reavaliação da aplicação do sistema de reserva de vagas concebido há 13 anos, foi realizada, em 18/4/2017, audiência pública em reunião conjunta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e da Comissão de Participação Popular, com a finalidade de debater o projeto de lei em questão.

Participaram da reunião representantes do Poder Executivo, especificamente das Secretarias de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; da Fundação João Pinheiro; da Escola de Governo; das universidades estaduais; dos estudantes e dos movimentos sociais vinculados à temática.

Durante a audiência, foram debatidos pontos considerados importantes para o aprimoramento da proposição analisada, como a necessidade de dar tratamento especial às comunidades quilombolas, presentes em alguns territórios do Estado. Outra sugestão foi detalhar, no projeto de lei em pauta e não em regulamento, o objeto do programa de assistência estudantil, essencial para o acolhimento não apenas dos estudantes beneficiados pelas cotas, mas de todos os estudantes em situação de vulnerabilidade. Debateu-se, também, a pertinência do percentual de vagas destinado às pessoas com deficiência e, ainda, a possibilidade de aproximar a distribuição dos percentuais e os critérios de reserva de vagas propostos no projeto de lei em análise aos adotados pela legislação federal.

Outra posição defendida na audiência pública foi a necessidade de adoção, pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, de políticas de ação afirmativa, particularmente no que se refere às cotas raciais e sociais e ao Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, embora o acesso a cursos que constituam etapa para aprovação em concurso público de ingresso em carreiras da administração pública ou a cursos de capacitação de recursos humanos da administração pública obedeça a legislação específica.

Finalmente, foi sugerido que as universidades estaduais realizassem mapeamento étnico-racial de todas as matrículas, para construir um banco de dados que forneça subsídios para controle e análise posterior do impacto gerado pela alteração promovida no sistema de reserva de vagas instituído pela proposição analisada. Esses dados permitiriam avaliar a efetividade do instrumento como tecnologia social de inclusão e ampliação do acesso.

Diante do debate gerado e das demandas apresentadas na audiência pública, a Comissão de Constituição e Justiça constatou a necessidade de “de se repensar o modelo que, embora já esteja incorporado na prática das universidades e conte com mecanismos consolidados de organização e oferta e seleção dos candidatos, precisa acompanhar a evolução das discussões sobre a temática das ações afirmativas durante mais de uma década e, deste modo, promover uma revisão da lei considerando as experiências já amadurecidas de reflexão, implementação e impacto das ações afirmativas”. Em razão dessa avaliação, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, no qual amplia o escopo do projeto, que trataria da política para democratização do acesso e promoção da permanência dos estudantes no ensino superior de forma ampla, dispondo sobre o sistema de reserva de vagas e o programa de assistência estudantil como mecanismos dessa política.

Em resumo, o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça traz dispositivo novo que trata do acesso a cursos que constituam etapa para aprovação em concurso público de ingresso em carreiras da administração pública ou a cursos de capacitação de recursos humanos da administração pública, enfatizando que deverá obedecer à legislação específica. Promove, ainda, profunda alteração da sistemática de reserva de vagas nas universidades estaduais, com vistas a incorporar elementos do sistema de reserva de vagas adotado nas universidades federais a partir de 2012. Além disso, altera dispositivos que tratam do programa de assistência estudantil.

A proposta amplia o percentual geral de vagas reservadas e distribui as vagas do grupo de egressos de escolas públicas e equiparados entre dois grupos: o primeiro, composto pelos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com a representatividade desses segmentos no censo do IBGE; o segundo, composto por candidatos cuja renda familiar *per capita* não seja superior a um salário-mínimo e meio, seguindo valores definidos pela instituição de ensino, conforme critérios baseados em indicadores socioeconômicos oficiais. Ainda em relação ao sistema de reserva de vagas, o §3º do art. 2º do Substitutivo nº 1 traz a possibilidade de adoção, pela Uemg e pela Unimontes, de regras específicas para a reserva de vagas para candidatos que pertençam a comunidades quilombolas ou a outros povos e comunidades tradicionais, conforme o perfil demográfico da região do Estado na qual o curso é ofertado e em consonância com seu projeto pedagógico.

Ao analisar cuidadosamente a forma de distribuição de vagas proposta pelo Substitutivo nº 1, ela não nos pareceu a mais adequada, pois constatamos que acarretaria potencial redução do número de vagas reservadas para negros e indígenas, o que seria um retrocesso em relação ao sistema de cotas mineiro já instituído. Cotejando dados do Censo da Educação Superior – 2010 a 2015 (referentes às vagas ofertadas por instituições estaduais de Educação Superior em Minas Gerais) e dados do IBGE (relativos ao número de domicílios por faixa de renda *per capita* domiciliar no Estado, à população total de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, bem como à proporção de cada segmento em relação ao total da população em Minas Gerais), constata-se que a alteração sugerida no substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça promoveria o decréscimo de cerca de 98% no número de vagas reservadas para indígenas e de 30% da reserva de vagas para a população negra, além de superestimar o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Além disso, a redação proposta no Substitutivo nº1 abre duas possibilidades de interpretação para a distribuição das vagas entre os segmentos populacionais: a primeira seria calcular o número de vagas destinadas a cada grupo a partir da porcentagem de cada um deles (pretos, pardos, indígenas e pessoa com deficiência) na população do Estado; a segunda, calcular o número de vagas de acordo com a correlação proporcional da representação de cada grupo na população do Estado. Diante dessa ambiguidade, julgamos

mais apropriado aproximar o modelo de reserva de vagas prescrito pela lei estadual em vigor, com adaptações ao modelo federal vigente.

Apresentamos, portanto, o Substitutivo nº 2, em que buscamos solucionar as ambiguidades constatadas no Substitutivo nº 1 e atenuar o possível impacto quantitativo da versão apresentada pelo Substitutivo nº 1. De acordo com o Substitutivo nº 2, a Uemg e a Unimontes reservarão, em cada curso de graduação e curso técnico de nível médio por elas mantido, 5% das vagas a pessoas com deficiência e, no mínimo, 45% das vagas a candidatos de baixa renda que sejam egressos de escola pública. Desse percentual de 45%, no mínimo 3% serão reservadas a indígenas, devendo o restante ser destinada para negros em proporção no mínimo igual à dos autodeclarados pretos e pardos na população residente no Estado segundo o censo mais recente do IBGE.

A seguir, apresentamos tabela comparativa com a simulação do perfil médio da distribuição das vagas, considerando o número total de vagas de graduação ofertadas pelas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado, conforme redação original do projeto, o Substitutivo nº 1 e o Substitutivo nº2.

SIMULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 4.092/2015

Total de vagas ofertadas pelas IES estaduais em 2015: 9.543

REDAÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.092/2015

Público	Distribuição	Vagas
1. Afrodescendentes carentes	20% do total	1.909
2. Egressos de escolas públicas carentes	20% do total	1.909
3. Pessoas com deficiência	3% do total	286
4. Indígenas	2% do total	191

SUBSTITUTIVO Nº 1 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Público	Distribuição	Vagas
1. Egressos de escola pública	50% do total	4.772
1.1. Negros, indígenas e pessoas com deficiência (*)	50% do item 1	2.386
1.1.1. Negros	53,8% do item 1.1	1.284
1.1.2. Indígenas	0,16% do item 1.1	4
1.1.3. Pessoas com deficiência	22,62% do item 1.1	540
OU (**)		
1.1.1. Negros	70,25% do item 1.1.1	1.676
1.1.2. Indígenas	0,21% do item 1.1.1	5
1.1.3. Pessoas com deficiência	29,54% do item 1.1.1	705
1.2. Candidatos de baixa renda	50% do item 1	2.386

(*) Vagas distribuídas conforme proporção destes grupos na população de MG, segundo Censo 2010

(**) Se a distribuição for feita conforme representação dos grupos, não se chega a 100% das vagas. Nesta simulação, são somados os percentuais dos três grupos (53,8+0,16+22,62=76,58). O resultado (76,58) corresponde a 100% e a partir daí é estabelecida a representatividade de cada grupo.

SUBSTITUTIVO Nº 2, APRESENTADO POR ESTE RELATOR

Público	Distribuição	Vagas
1. Egressos de escola pública e hipossuficientes	45% do total	4.294
1.1. Indígenas	3% do item 1	129
1.2. Outros públicos (*)	97% do item 1	4.166
1.2.1. Negros	53,8% do item 1.2	2.241

1.2.2. não negros	46,2% do item 1.2	1.924
2. Pessoas com deficiência	5% do total	477

(*) Alunos hipossuficientes, excluídos indígenas, sendo as vagas para negros destinadas em proporção no mínimo igual à dos autodeclarados pretos e pardos na população residente no Estado segundo o Censo 2010.

Opinamos pela manutenção do disposto no §3º do art. 2º do Substitutivo nº 1, que trata da reserva de vagas para candidatos que pertençam a comunidades quilombolas ou a outros povos e comunidades tradicionais, mas em artigo apartado e com redação modificada, para que seja ressalvada a aplicação dos percentuais mínimos estabelecidos na forma do art. 2º.

Quanto à ampliação da reserva de vagas destinadas aos estudantes de pós-graduação, em vista das particularidades inerentes aos cursos dessa modalidade, no Substitutivo nº 1 adotou-se a orientação federal de concessão de autonomia às universidades para aplicação de programas de ações afirmativas flexíveis, com o formato mais adequado às necessidades e às realidades institucionais de cada unidade. A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que os critérios da reserva de vagas para cursos de graduação não se aplicariam de maneira uniforme aos cursos de pós-graduação, análise com a qual concordamos. Optamos, contudo, por deslocar os artigos que tratam do tema para o final da proposição, uma vez que contém dispositivo de natureza transitória. Além disso, entendemos que deverá ser explicitado, na política de ação afirmativa da Uemg e Unimontes para a pós-graduação, o objetivo de inclusão de negros, indígenas e pessoas com deficiência, com vistas a formalizar maior garantia de acesso desses segmentos aos cursos dessa modalidade.

Também somos favoráveis às adequações promovidas pelo Substitutivo nº 1 em relação ao Programa de Assistência Estudantil e aos mecanismos de acompanhamento e avaliação da política de democratização do acesso. O Projeto de Lei nº 4.092/2017 determina que as modalidades de auxílio e os respectivos valores deverão ser regulamentados em decreto, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil. Com o objetivo de preservar a intenção do projeto sem, contudo, violar a autonomia das instituições, a comissão de Constituição e Justiça promoveu alterações nos comandos previstos no art. 9º, parágrafos 2º e 3º, do projeto original, agregando-os no § 3º do art. 4º do Substitutivo nº 1 apresentado.

Na mesma linha, concordamos com o detalhamento proposto para o Programa de Assistência Estudantil em relação aos objetivos, além da previsão, no § 2º do art. 4º, da concessão de auxílios pecuniários aos estudantes e da oferta de serviços voltados à formação integral e ao aprimoramento de seu desempenho acadêmico, observada a disponibilidade orçamentária. O restante do detalhamento das ações do programa será definido em decreto de regulamentação, conforme as condições reais de cada universidade e o perfil dos alunos.

Acatamos, ainda, a supressão do art. 7º do projeto original, proposta no Substitutivo nº 1, considerando que as regras de acessibilidade já são exigidas por diversas normas em vigor, em especial, pela Lei nº 13.146, de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Corroboramos, também, a supressão do 8º, considerando que seu comando, ao obrigar as instituições de ensino a ofertar serviços de atendimento às demandas acadêmicas, psicossociais e funcionais dos estudantes, não apresenta relação com o objeto da lei.

Por fim, de igual modo, somos favoráveis à modificação promovida pelo Substitutivo nº 1 em relação ao art. 10 do Projeto de Lei nº 4.092/2017, que prevê que a instituição de comissão interna com a finalidade de acompanhar e avaliar o sistema de reserva de vagas e o Programa de Assistência Estudantil. Também entendemos que uma comissão de tal natureza deve ser composta por representantes do poder público e da sociedade civil, uma vez que o acompanhamento e a avaliação da lei devem ultrapassar o ambiente interno das universidades, pois representam os interesses não apenas da comunidade universitária, mas também de diversos segmentos da população.

A metodologia de avaliação do sistema de reserva de vagas e do programa proposta pelo Substitutivo nº 1 aperfeiçoa a regulamentada na lei em vigor para maior efetividade do comando. O acompanhamento e avaliação do programa de assistência

estudantil e do sistema de reserva de vagas, assim como a emissão de relatórios técnicos anuais, aos quais deverão ser dada publicidade, estão previstos no art. 5º, *caput* e § 2º, do citado substitutivo.

Em linhas gerais, mantivemos os dispositivos do Substitutivo nº 1 que tratam do programa de assistência estudantil e dos mecanismos de acompanhamento e avaliação aprovados e propomos algumas alterações em relação a pontos essenciais de mérito do texto normativo analisado. Além da alteração nos percentuais e na distribuição das vagas e do aprimoramento da previsão de regras específicas para cursos destinados a quilombolas e outras comunidades tradicionais em dispositivo apartado, incorporamos, nos arts. 4º e 5º do Substitutivo nº 2, os dispositivos do Projeto de Lei nº 4.092/2017 que detalham a operacionalização do mecanismo de reserva de vagas, entendendo que a norma deve ser autoaplicável no que couber, com vistas a garantir maior segurança jurídica.

Outra alteração proposta em relação ao Substitutivo nº 1 foi a supressão do §5º do art. 2º, que previa a possibilidade de equiparação ao egresso de escola pública do candidato que tivesse obtido certificado de conclusão do ensino médio com base em seu desempenho no Enem ou em exame estadual ou nacional para certificação de competências de jovens e adultos. Considerando que a legislação não diferencia a forma de conclusão do ensino médio para a progressão da vida escolar, entendemos que tal dispositivo seja inócuo.

No que concerne à análise da repercussão orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 4.092/2017, destaca-se que os recursos necessários para a execução orçamentária do programa de assistência estudantil estão previstos no orçamento das universidades e já vêm sendo executados. O montante orçamentário destinado ao programa em 2017, previsto na Lei 22.476, de 2016 – LOA – está discriminado da seguinte forma:

a) para a unidade orçamentária Unimontes está previsto o montante de R\$7.396.160,00 (sete milhões trezentos e noventa e seis mil e cento e sessenta reais) para outras despesas correntes, na Ação 4216 – Políticas de Assistência Estudantil –, cuja finalidade é ampliar as condições de acesso e permanência nos cursos de graduação e pós-graduação e melhorar o desempenho acadêmico; e

b) para a unidade orçamentária Uemg está previsto o montante de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para outras despesas correntes, na ação 4269 – Política de Apoio ao Estudante, cuja finalidade é contribuir para o acesso, permanência e diplomação do estudante da UEMG.

Desse modo, as despesas relativas ao programa de Assistência Estudantil devem se restringir ao limite da disponibilidade orçamentária e financeira já previsto na LOA e aos créditos adicionais que lhe vierem a ser atribuídos.

Por fim, necessário apontar que as proposições anexadas ao Projeto de Lei no. 4.092/2017 – Projetos de Lei nº 837/2015, 2.109/2015, 2.242/2015 e 2.527/2015 – estão atendidas pelo Substitutivo nº 2. O Projeto de Lei nº 837/2015 dispõe sobre o sistema de reserva de vagas nos cursos de pós-graduação, objeto já contemplado no projeto original e mantido no substitutivo ora apresentado, sem, contudo, definir percentuais e regramentos para o ingresso nesses cursos, conforme justificativa apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça e ratificada neste parecer.

Quanto à gratuidade de cobrança de matrícula e outras taxas, prevista no Projeto de Lei nº 2.109/2015 e no Projeto de Lei nº 2.527/2015, cumpre-nos informar que a Súmula Vinculante nº 12 do Supremo Tribunal Federal determinou que a cobrança nas universidades públicas viola o disposto no art. 206, IV, da Constituição Federal. Para além, neste caso específico, o estabelecimento de gratuidade da taxa de adesão ao processo seletivo, bem como de participação em quaisquer atividades acadêmicas desenvolvidas na universidade, poderia prejudicar a gestão interna da instituição, considerado o contexto econômico-financeiro recente das universidades mineiras e as exigências estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, tolhendo o administrador público na formatação dos projetos acadêmicos.

Por oportuno, registramos o recebimento da Mensagem nº 268/2017 do Governador do Estado, que encaminha emenda ao projeto sob comento, relativa à prorrogação de prazo para fins de contratação temporária em hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de ensino superior, pesquisa e extensão, nos termos do inciso V do art. 2º da Lei nº 18.185, de

4/6/2009, aplicando-se o prazo máximo previsto no inciso IV do *caput* do art. 4º do citado diploma legal. Cumpre-nos informar, que incorporamos a emenda citada no Substitutivo Nº 2, que, por sinal, coincide com sugestão anterior dos deputados Dirceu Ribeiro e Cássio Soares.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.092/2017, ratificando o posicionamento da Comissão de Constituição e Justiça, mas com alterações necessárias à adequação do texto normativo às questões de mérito analisadas, na forma do Substitutivo nº 2, ora apresentado.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.092/2017, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

O deputado Gilberto Abramo – Estava atento às palavras do deputado Durval Ângelo e, se estivéssemos na comissão, eu certamente solicitaria a leitura do seu parecer na íntegra. Ele fez um esboço, mas o esboço não mostra a totalidade do projeto. Assim, solicito a V. Exa, presidente, que determine que o relator leia o projeto na íntegra. Sei que ele não fará caso disso, até porque é professor e está acostumado à leitura, mas gostaria de estar atento às suas palavras.

O presidente – É regimental. Com a palavra, o deputado Durval Ângelo.

O deputado Durval Ângelo – Perfeitamente. Vou ler o Substitutivo nº 2 na íntegra:

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As instituições de ensino superior mantidas pelo Estado implementarão políticas voltadas para a democratização do acesso e para a promoção das condições de permanência dos estudantes nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e pós-graduação por elas mantidos.

Parágrafo único – O acesso a cursos que constituam etapa para aprovação em concurso público de ingresso em carreiras da administração pública ou a cursos de capacitação de recursos humanos da administração pública obedecerá a legislação específica.

Art. 2º – A Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – reservarão, em cada curso de graduação e curso técnico de nível médio por elas mantido, no mínimo:

I – 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas para candidatos de baixa renda que sejam egressos de escola pública, sendo parte dessas vagas reservadas para negros e indígenas;

II – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

§ 1º – As vagas reservadas nos termos do inciso I do *caput* serão destinadas para negros em proporção no mínimo igual à dos autodeclarados pretos e pardos na população residente no Estado segundo o censo mais recente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, e para indígenas, no percentual de no mínimo 3% (três por cento), incidentes sobre o total dessas vagas.

§ 2º – Para fins do disposto neste artigo, considera-se:

I – egresso de escola pública o candidato que tenha cursado integralmente em escola pública, em qualquer modalidade:

a) o ensino fundamental, para acesso aos cursos técnicos de nível médio;

b) o ensino médio, para acesso aos cursos de graduação;

II – de baixa renda o candidato cuja renda familiar *per capita* seja inferior a valor definido pela instituição de ensino, conforme critérios baseados em indicadores socioeconômicos oficiais e adequados ao contexto regional do curso, sendo que esse valor não poderá ultrapassar 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;

III – negro ou indígena o candidato que assim se declarar, observadas outras condições estabelecidas pelas instituições de ensino;

IV – pessoa com deficiência o candidato que se enquadre no disposto na Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000.

Art. 3º – A Uemg e a Unimontes poderão, respeitados os percentuais mínimos estabelecidos na forma do art. 2º, destinar vagas específicas para candidatos que pertençam a comunidades quilombolas ou a outros povos ou comunidades tradicionais, de acordo com o projeto pedagógico do curso e o perfil demográfico da região do Estado na qual é ofertado.

Art. 4º – Os editais dos processos seletivos da Uemg e da Unimontes especificarão o número de vagas reservadas para cada categoria de candidato prevista no art. 2º e os requisitos exigidos para concorrer a vaga reservada nos termos desta lei, bem como os procedimentos adotados pelas instituições de ensino para apuração do atendimento desses requisitos.

§ 1º – Quando a aplicação dos percentuais estabelecidos na forma do art. 2º resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) para o número inteiro anterior, assegurando-se, no mínimo, uma vaga para cada categoria de candidato prevista no art. 2º.

§ 2º – O candidato que não comprovar o atendimento dos requisitos para concorrer a vaga reservada nos termos desta lei concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

§ 3º – Os candidatos beneficiados pela reserva de vagas de que trata esta lei não selecionados no número de vagas reservadas serão agregados à lista de classificação geral, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 5º – Caso não exista número suficiente de candidatos aprovados para uma ou mais categoria de candidato prevista no art. 2º, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as categorias previstas no inciso I do mesmo artigo, nos termos do edital de cada processo seletivo, e, persistindo vagas não preenchidas, essas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 6º – Fica instituído, no âmbito da Uemg e da Unimontes, o Programa de Assistência Estudantil, voltado para os estudantes de baixa renda, assim considerados aqueles cuja renda familiar *per capita* se enquadre no disposto no inciso II do § 2º do art. 2º.

§ 1º – São objetivos do programa a que se refere o *caput*:

I – contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos de graduação, pós-graduação e nos cursos técnicos de nível médio mantidos pela Uemg e pela Unimontes;

II – viabilizar a igualdade de oportunidades de acesso e participação dos estudantes na vida acadêmica;

III – apoiar o desenvolvimento acadêmico, social, cultural e profissional dos estudantes.

§ 2º – Para a consecução dos objetivos previstos no § 1º deste artigo, o Programa de Assistência Estudantil abrangerá a concessão de auxílios pecuniários aos estudantes e a oferta de serviços voltados à formação integral e ao aprimoramento de seu desempenho acadêmico, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 3º – Os auxílios a serem concedidos pela Uemg e pela Unimontes no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, os critérios para a sua concessão e as demais normas de funcionamento do programa serão estabelecidos em decreto, observados os princípios da publicidade e da transparência.

Art. 7º – As instituições de ensino superior mantidas pelo Estado instituirão políticas específicas de ação afirmativa para a democratização do acesso aos cursos de pós-graduação por elas mantidos, nos termos de decreto.

Parágrafo único – No prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei, a Uemg e a Unimontes apresentarão ao órgão competente para supervisionar e avaliar o ensino superior no sistema estadual de educação proposta conjunta de política de ação afirmativa para a inclusão de negros, indígenas e pessoas com deficiência nos programas de pós-graduação *strictu sensu*.

Art. 8º – Será constituída, nos termos definidos em decreto, comissão com a finalidade de acompanhar e avaliar, anualmente, as políticas de democratização do acesso e de assistência estudantil de que trata esta lei.

§ 1º – A comissão a que se refere o *caput* será composta de forma tripartite e paritária por representantes dos grupos beneficiados pelas políticas de democratização do acesso e de assistência estudantil de que trata esta lei, por representantes do Poder Executivo e das instituições de ensino superior mantidas pelo Estado.

§ 2º – Os resultados da avaliação de que trata este artigo serão sistematizados em relatório técnico e disponibilizados na internet, com atualização anual, na página das instituições de ensino superior mantidas pelo Estado.

Art. 9º – O Estado procederá à revisão do sistema de reservas de vagas de que trata esta lei, no prazo de dez anos contados da data de sua publicação.

Art. 10 – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, o seguinte § 3º:

“Art. 4º – (...)

§ 3º – No caso do inciso V do art. 2º, na área de ensino superior, pesquisa e extensão, aplica-se o prazo máximo previsto no inciso IV do *caput* deste artigo, admitida a prorrogação por até três anos.”.

Art. 11 – Os arts. 2º a 5º somente produzirão efeitos para os processos seletivos iniciados a partir da entrada em vigor desta lei, aplicando-se aos processos seletivos em curso na data de publicação desta lei as normas constantes na Lei nº 15.259, de 27 de julho de 2004.

Art. 12 – Fica revogada a Lei nº 15.259, de 27 de julho de 2004.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O presidente – A presidência informa ao Plenário que foram recebidas nesta reunião as Mensagens nºs 269 e 270, do governador do Estado, solicitando respectivamente a retirada do regime de urgência do Projeto nº 4.135, que cria os fundos; e a urgência na tramitação do Projeto nº 3.397/2016, que institui o programa de regularização de créditos especiais.

Questões de Ordem

O deputado Gilberto Abramo – Duas coisas, presidente. Primeiro, o deputado Durval Ângelo, no meu entendimento, não leu o Substitutivo nº 2. Então, ficou incompleta a leitura. Não sei o que, de fato, está no Substitutivo nº 2. Ele leu o projeto, mas o substitutivo não.

Segundo, quero agradecer ao governador por ter tirado o projeto anterior de regime de urgência para que pudéssemos melhor discuti-lo.

Terceiro, novamente indago a própria Mesa a respeito desse projeto, como fiz no projeto dos fundos. O relator simplesmente leu o projeto, deu o parecer de mérito, contudo, não temos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, analisando a legalidade, juridicidade, constitucionalidade, uma vez que ele apresentou o Substitutivo nº 2. Então, a minha indagação é: esse projeto, ainda que seja em faixa constitucional – sei que é o que a Mesa sempre alega –, caberia a ele retornar à Comissão de Constituição e Justiça para que seja dado o seu parecer? Digo isso porque não me sentirei à vontade em votar com o relator, uma vez que o parecer dele é de mérito e não constitucional.

O presidente – Respondendo ao deputado Gilberto Abramo, quero dizer que o projeto não volta à Comissão de Justiça, porque está na faixa constitucional.

Em sua fala, o relator leu não só o parecer como também o substitutivo que está contido no parecer.

O deputado Gilberto Abramo – Permita-me, Sr. Presidente, uma questão, até porque o próprio Regimento afirma que qualquer alteração que haja em um projeto em 2º turno, a requerimento, ele pode voltar à Comissão de Constituição e Justiça para que seja dado o parecer pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade. Está no Regimento. Lógico que o projeto que está na faixa constitucional é turno único, mas ele não deixa de ser um projeto de lei. Ele é um projeto de lei. Isso é fato, e houve alteração. Então, foi apresentado um Substitutivo nº 2, que alterou o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Foram acatadas emendas que não foram analisadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Então, ainda assim não consigo me conformar que ele não tenha de voltar para a CCJ para receber o parecer pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

O presidente – Vamos esclarecer que V. Exa. tem razão para projeto fora da faixa constitucional. A requerimento, ele poderia voltar, de acordo com o § 2º do art. 185 do Regimento Interno, no 2º turno, após encerramento da discussão e antes do anúncio da votação.

O deputado Gustavo Corrêa – Presidente, para a gente fazer valer o Regimento, vou pedir a V. Exa. que encerre a reunião no prazo que está previsto. Aí, após abrir a reunião extraordinária, peço-lhe que me conceda a palavra.

Encerramento

O presidente – Esgotada a hora destinada a esta reunião, a presidência a encerra, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de logo mais, às 18 horas, e de amanhã, dia 24, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 12ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 22/5/2017

Presidência do Deputado Lafayette de Andrada

Sumário: Comparecimento – Abertura – Atas – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Deputado Carlos Pimenta – Entrega de Título – Palavras do Sr. Arthur Arpini Coutinho – Palavras do Presidente – Apresentação Musical – Encerramento – Ordem do dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Lafayette de Andrada – Antonio Carlos Arantes – Carlos Pimenta – Gustavo Santana.

Abertura

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Às 20h5min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Atas

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura das atas das duas reuniões anteriores, as quais são dadas por aprovadas, e as subscreve.

Destinação da Reunião

A locutora – Destina-se esta reunião à entrega ao Sr. Arthur Arpini Coutinho do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, concedido a requerimento do deputado Carlos Pimenta, pelo governador do Estado, por meio do Decreto Especial nº 144, publicado no *Diário do Executivo* de 4/4/2017.

Composição da Mesa

A locutora – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Arthur Arpini Coutinho, homenageado nesta solenidade; Octaciano Neto, secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo; Gilman Viana Rodrigues, ex-secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais; Roberto de Jesus, prefeito de Nanuque; Silvio Silveira, presidente da Associação de Frigoríficos de Minas Gerais, Espírito Santo e Distrito Federal – Afrig; José Maria de Abreu Júnior, diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf; e deputados Antonio Carlos Arantes, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria desta Casa, Gustavo Santana e Carlos Pimenta, autor do requerimento que solicitou a concessão do título ao homenageado.

Registro de Presença

A locutora – Registramos a presença do Sr. Zito Vieira, diretor de Serviços da Codemig

Execução do Hino Nacional

A locutora – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo Coral da Assembleia, regido pelo maestro Guilherme Bragança.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

A locutora – Assistiremos agora a um vídeo sobre a empresa fundada pelo Sr. Arthur Arpini Coutinho, o Frigorífico Rio Doce S.A. – Frisa.

– Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras do Deputado Carlos Pimenta

Senhoras e senhores, boa noite. Queremos, neste momento, cumprimentar o deputado Lafayette de Andrada, 1º-vice-presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, representando o deputado Adalclever Lopes, presidente da Casa. Com muita honra e orgulho, em nome do povo de Minas Gerais e, de maneira muito especial, da população do Vale do Mucuri e da cidade de Nanuque, cumprimos também – e pedimos uma grande salva de palmas – o Sr. Arthur Arpini Coutinho, homenageado desta noite.

Exmos. Srs. Octaciano Neto, secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo; deputado Antonio Carlos Arantes, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; Gilman Viana Rodrigues, ex-secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, nosso amigo; deputado Gustavo Santana; Roberto de Jesus, prefeito de Nanuque, companheiro e amigo; Silvio Silveira, presidente da Associação de Frigoríficos de Minas Gerais, Espírito Santo e Distrito Federal – Afrig; e José Maria de Abreu, diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf –, boa noite.

Nós queremos, de maneira muito especial, trazer nossos cumprimentos ao Sr. Armando aqui presente, ao Rubens, ao Antônio Lozi, ex-prefeitos de Nanuque; aos vereadores aqui presentes e a toda a comitiva que cortou quase 800km para estar aqui presente nesta reunião, tão significativa e importante para todos nós.

Minas Gerais, pela concessão deste título ao notável empreendedor Arthur Arpini Coutinho, vem premiar uma admirável trajetória conduzida por um cidadão exemplar.

Capixaba de Colatina, esse engenheiro civil e empresário, militando no ramo da eletricidade e dos frigoríficos, com formação profissional nos Estados Unidos e na Suécia, chegou a viver por um ano em Belo Horizonte, quando cursava o ensino médio.

Depois de ingressar bem jovem na empresa Luz e Força Santa Maria, tornou-se seu diretor-presidente, função que acumula com o comando do Frisa – Frigorífico Rio Doce –, sendo o grande responsável por sua criação.

Além de atuar no Espírito Santo, na Bahia e no Rio de Janeiro, tem em Nanuque uma importante unidade de abate, com capacidade de 700 cabeças por dia.

Cerca de mil postos de trabalho são ocupados por funcionários da empresa em território mineiro, gerando riqueza e promovendo o desenvolvimento de nosso Vale do Mucuri.

É por essa identificação com Minas Gerais, manifestada ainda na juventude e aperfeiçoada na sua dedicada vida empresarial, que este Parlamento, em nome do povo mineiro, hoje reconhece a importância do Dr. Arthur no contexto do Estado de Minas Gerais.

O agronegócio mineiro tornou-se devedor do trabalho e do investimento desse homem notável, cidadão de escol, a partir de hoje detentor, com todos os méritos, deste significativo título: Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais.

O reconhecimento do trabalho do Dr. Arthur Arpini Coutinho pelo povo de Minas Gerais, manifestado em tão importante comenda, tem seu mais alto significado por se tratar de um homem cuja retidão e caráter marcaram sua vida e a de seus familiares. Quero abrir um parêntese para cumprimentar os filhos e as filhas do Dr. Arthur, que se fazem presentes aqui hoje.

Enquanto o Frisa, empresa sólida de reconhecimento internacional, se mantém inabalável e com a mesma qualidade de seus produtos, outras empresas similares são abaladas por denúncias de más condutas de seus proprietários, muitas delas, pela qualidade questionável dos seus produtos.

Destaco ainda a importância da empresa para a cidade e o povo de Nanuque.

O Frisa não só traz riqueza para o município, como eleva o seu nome em todo o Brasil e em outros países que recebem a carne forte que produz, que serve a nossa população e a grande parte da população de todo o mundo.

Entretanto, Dr. Arthur, nada disso seria possível se a empresa não tivesse um quadro excepcional de colaboradores – homens e mulheres que sentem orgulho de trabalhar nessa empresa familiar.

Ao destacar e reconhecer a importância de todos os seus funcionários, tomo a liberdade de chamar a atenção para o seu gerente Márcio Gasperazzo, exemplo de cidadão correto e de administrador notável que, entre tantas qualidades, possui a mais importante: a confiança e o apoio de todos os seus colegas de trabalho.

Parabéns, Dr. Arthur Arpini Coutinho, cidadão honorário de Minas Gerais, por se vestir oficialmente do manto da mineiridade, esse profundo sentimento coletivo do qual sempre se manteve muito próximo. Muito obrigado.

Entrega de Título

A locutora – O 1º-vice-presidente, deputado Lafayette de Andrada, representando o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputado Adalclever Lopes, e o deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento de concessão, farão a entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Arthur Arpini Coutinho. A placa contém os seguintes dizeres: “Cidadania Honorária do Estado de Minas Gerais. O governador do Estado de Minas Gerais, atendendo a requerimento aprovado pela Assembleia Legislativa, de autoria do deputado Carlos Pimenta, nos termos do decreto de 4/4/2017, concede ao Sr.

Arthur Arpini Coutinho o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, em reconhecimento a sua elevada contribuição para o desenvolvimento do agronegócio mineiro”.

– Procede-se à entrega do título

Palavras do Sr. Arthur Arpini Coutinho

Boa noite. Vou citar especialmente os membros da Mesa: Exmo. Sr. Deputado Lafayette de Andrada, 1º-vice-presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; Exmo. Sr. Deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, que muito me honra e muito me surpreende; Sr. Octaciano Neto, secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo, meu amigo, que me honra por ter se deslocado para este evento; Exmo. Sr. deputado Antonio Carlos Arantes, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; Exmo. Sr. Gilman Viana Rodrigues, ex-secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, grande amigo e colega; Sr. José Maria de Abreu Júnior, diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf; Sr. Silvio Silveira, presidente da Associação de Frigoríficos de Minas Gerais, Espírito Santo e Distrito Federal – Afrig; e Exmo. Roberto de Jesus, prefeito de Nanuque; vou dizer algumas pequenas palavras. É muito importante lembrar a sequência de fatos. Primeiro, ainda jovem, vivendo na cidade de Colatina, onde era diretor da empresa Luz e Força Santa Maria, senti que, com a erradicação dos cafezais em nossa região, estava se estabelecendo um clima de pessimismo na cidade, com a migração forte para Rondônia e para o Sul do Pará de produtores rurais da melhor qualidade. Então, o Estado do Espírito Santo promoveu um estudo para que se procurassem oportunidades, incentivando aqueles que desejassem minimizar esse estado.

Em 1968, eu, com vários companheiros e empresários, em Colatina, apresentei as opções que o estado nos trazia, as quais foram criadas pelo extraordinário governador do Espírito Santo, Dr. Christiano Dias Lopes, um governador de primeiríssima qualidade e dedicação. Depois nos reunimos abertamente diante de todos aqueles que desejassem participar, sem nenhum espírito de ganho pessoal, pensando maior, pensando no ganho coletivo. A decisão foi a criação de um frigorífico pensando em ocupar as pastagens que seriam formadas com a liberação dos cafezais. Nós, vários empresários, reunimo-nos. Também estava o meu irmão Angelo Arpini Coutinho. Ele foi um dos pioneiros, comigo. Aí nasceu o Frisa, que entrou em operação em 1971, tendo sido criado em 1968.

Em 1993, adquiri uma propriedade, aqui em Minas, no Município de Nanuque. Até hoje estou desenvolvendo atividades ali, usando as mais modernas tecnologias, com resultados extremamente positivos. Em parceria com a Cemig, em 2007, fundamos uma represa, a Hidrelétrica Cachoeirão. É uma usina de primeiríssima qualidade, considerada pela Cemig fruto de uma das melhores parcerias que ela já teve em toda a sua história. Tivemos a grande honra de associar nossa empresa de energia elétrica a uma subsidiária dela, que foi criada pelo meu pai, que era um apaixonado por energia elétrica. É impressionante se conseguir... E o pai dele, em 1890, estabeleceu uma fazenda para receber a colonização italiana. Lá colocou uma máquina para gerar energia e dar bom atendimento a essa colonização. Essa usina, que recebeu o nome de meu saudoso pai, Henrique Nunes Coutinho, está hoje operando. Esperamos que continue operando a plena carga e que haja uma mudança neste ciclo de quatro anos de estiagem. Mesmo assim vem operando satisfatoriamente.

O frigorífico de Nanuque era um estabelecimento-modelo no Brasil. Nós o compramos em fase de acabamento. Contamos com o apoio do BDMG, e hoje, com certeza, podemos dizer que é uma das melhores fábricas do Brasil.

Tenho recebido certificações das mais rigorosas entidades que representam o setor de controle de qualidade. Muitos países e clientes exigem certificado para receber a mercadoria. Então, o frigorífico de Nanuque e o povo de Nanuque têm me honrado muito com a presença lá. Aqui estão o prefeito e o vice-prefeito que muito me honram com a presença. Muitos habitantes nossos clientes são nossos amigos, muito mais que fornecedores. Vários estão aqui, como Normando, Dr. Armando e vários outros.

É um prazer viver e participar de uma comunidade em que se sente que existe reciprocidade dos amigos produtores. Tive a honra de receber uma homenagem como cidadão de Nanuque, e hoje esta homenagem muito supera qualquer expectativa minha pela importância que me traz. É isso que tenho de fazer, agradecendo ao deputado Carlos Pimenta, que apresentou o requerimento, que é realmente muito importante; ao deputado Adalever Lopes, presidente da Assembleia, que submeteu o requerimento a votação; aos deputados que o aprovaram e ao Exmo. Sr. governador Fernando Damata Pimentel, que expediu o Decreto nº 144, de 14/4/2017, consolidando esse fato.

Muito obrigado. Gostaria de citar vários nomes pelos quais tenho consideração. É uma grande honra receber amigos aqui, pois vir de Nanuque, do Espírito Santo, etc., requer um pouco de sacrifício.

Agradeço, mais uma vez, de modo geral, ao povo mineiro pelo relacionamento que sempre tivemos. Temos o nosso gerente, o Sr. Márcio, que é benquisto em Nanuque, e recebeu comigo o título de cidadão de Nanuque. Muito obrigado, é uma honra tê-lo aqui.

Agradeço também à minha família por vir aqui me prestigiar: meus dois filhos, minhas duas filhas, minha sobrinha e afilhada querida e meu irmão Ângelo. Lamento a ausência de minha mulher, que estava animada para vir, mas, em razão de um problema momentâneo de saúde, não pôde vir, depois de programada a sua vinda.

Muito obrigado. Muito obrigado, Minas Gerais. Digo, com toda a sinceridade: é um povo com o qual mantive amizade desde criança, quando frequentava Guarapari – eu também frequentava. Aqui sempre contei com muito apoio e muita atenção. Agrada-me muito o povo mineiro pela convivência. Sinto que é um povo cavalheiro, simples, como eu, e honesto. Muito obrigado a todos.

Palavras do Presidente

Prezado Dr. Arthur Arpini Coutinho, homenageado desta noite; caro Deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, grande deputado; caro Deputado Antonio Carlos Arantes, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria da Assembleia Legislativa, grande deputado defensor do agronegócio e das causas da agricultura; caro Deputado Gustavo Santana, de tradicional família de parlamentares deste Parlamento; prezado Octaciano Neto, secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo; caro Dr. Gilman Viana, ex-secretário de Agricultura do Estado de Minas Gerais; Exmo. Sr. Roberto de Jesus, prefeito de Nanuque; Sr. Silvio Silveira, presidente da Associação de Frigoríficos de Minas Gerais, Espírito Santo e Distrito Federal – Afrig; Sr. José Maria de Abreu Júnior, diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf; caros familiares do Dr. Arthur; e senhores convidados; as minhas palavras serão muito breves. Antes de encerrar esta solenidade, gostaria de dizer que, para mim, é motivo de muito orgulho e de muita honra estar hoje presidindo esta reunião, que homenageia uma pessoa da sua envergadura, Dr. Arthur. Esta singela homenagem é, na verdade, uma homenagem do povo mineiro, e nós, deputados, não somos mais do que seus representantes. O título de Cidadão Honorário que o senhor recebe nesta noite é outorgado pelos cidadãos de Minas Gerais. Com muito orgulho para todos nós, o senhor passa a ser agora um cidadão mineiro.

Neste momento difícil do cenário econômico em que vivemos, a sua experiência e exemplo de empreendedorismo e de capacidade transformadora são um paradigma que deve ser seguido por todos os cidadãos brasileiros. A Assembleia Legislativa se sente muito honrada com a sua presença, e o povo de Minas Gerais está muito feliz em tê-lo como cidadão mineiro.

Parabéns ao senhor! Muito obrigado. Boa noite.

Apresentação Musical

A locutora – Ouviremos agora o Coral da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, sob a regência do maestro Guilherme Bragança, que apresentará as seguintes músicas: *Ponta de areia*, de Milton Nascimento e Fernando Brant; *Peixe vivo*, de Milton Nascimento; e *Por uma cabeça*, de Carlos Gardel.

– Procede-se à apresentação musical.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 23, às 10 e às 18 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária, também amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 23/5/2017.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 10/5/2017

Às 16 horas, comparecem na Sala das Comissões os deputados Felipe Attiê, Duarte Bechir, João Leite e Tadeu Martins Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Felipe Attiê, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: do deputado Sargento Rodrigues, na qual comunica a renúncia como membro efetivo dessa comissão; do deputado Gustavo Corrêa, indicando o deputado João Leite para a vaga; e do deputado Douglas Melo, justificando ausência na reunião realizada em 3 de maio de 2017. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 994/2015 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno (relator: deputado Duarte Bechir). Registra-se a presença do deputado Douglas Melo. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.975 e 6.976/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 8.242/2017, do deputado Tito Torres, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Desenvolvimento Econômico para debater as questões relativas à realização de feiras itinerantes em diversos municípios do Estado, tendo em vista os grandes prejuízos causados aos setores empresarial, industrial e comercial legalmente estabelecidos e aos cofres públicos do Estado. É adiada a votação, a requerimento do deputado Duarte Bechir, do Requerimento nº 8.241/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o suposto abuso praticado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, no que se refere aos valores cobrados a título de tarifas para a prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos. É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o Requerimento nº 8.243/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao presidente da Casa pedido de providências para determinar que o funcionamento do Procon Assembleia seja restabelecido, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, com distribuição de senhas até as 17 horas. A presidência destina a 3ª Fase da 2ª Parte a ouvir, de ofício, nos termos do art. 131, §4º do Regimento Interno o Sr. Marcelo Rodrigo Barbosa, coordenador do Procon Assembleia. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2017.

Antonio Carlos Arantes, presidente.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 17/5/2017

Às 10h14min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Carlos Henrique e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. José Rodrigues Pinheiro Doria, secretário de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2) (11/5/2017); e Cláudio Couto Terrão, presidente do Tribunal de Contas de Estado (13/5/2017). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.569/2015 (Cássio Soares), 1.608/2015 (Ivair Nogueira), 1.637/2015 (Tiago Ulisses) 3.979/2017 (Ulysses Gomes), no 1º turno; e Projeto de Resolução nº 42/2017 (Ivair Nogueira) e Ofício nº 9, do Tribunal de Contas (Cássio Soares), em turno único. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 771/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (relator: deputado Carlos Henrique, em virtude de redistribuição), e 1.116/2015 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência (relator: deputado Cássio Soares, em virtude de redistribuição). O Projeto de Lei nº 1.356/2015 é retirado da pauta por determinação do presidente por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 8224/2017. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, informa que hoje, às 14 horas, haverá uma reunião conjunta com a Comissão de Administração Pública para apreciação dos pareceres sobre o Projeto de Lei nº 4.135/2017, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – Carlos Henrique – Cássio Soares – Felipe Attiê – Ivair Nogueira.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/5/2017

Foi aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.092/2017, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 2 com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3.

Foram mantidos, em turno único, os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 23.330 e 23.331.

 **ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 25/5/2017****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.394, que acrescenta parágrafo único ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.402, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.628/2015, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2015, do deputado Douglas Melo, que obriga o fornecedor a disponibilizar ao consumidor o acesso a informações sobre empreendimentos imobiliários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico opinam pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.794/2016, do procurador-geral de justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2016, para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.840/2016, do Tribunal de Justiça, que concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, referente à data-base de 2016. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela

aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 132/2015, dos deputados Fred Costa e Anselmo José Domingos, que institui o Dia do Ciclista no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 287/2015, do deputado Arlen Santiago, que institui o Dia do Perito Examinador de Trânsito e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 320/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que institui a Semana Educacional da Posse Responsável de Animais Domésticos e Educação Continuada. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 615/2015, da deputada Rosângela Reis, que institui o Dia Estadual do Bombeiro Civil. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 698/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, que institui o Dia Estadual do Combate ao Acidente de Trabalho e em Defesa da Saúde do Trabalhador. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 797/2015, do deputado Tadeu Martins Leite, que dispõe sobre a criação da Comenda Vice-Presidente José Alencar para homenagear personalidades que contribuíram para o desenvolvimento econômico-social e o aprimoramento da atividade política no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.084/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que institui no Estado o Dia do Agente de Segurança Penitenciário. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.346/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que institui no Calendário Oficial do Estado a Semana Estadual do Jovem Empreendedor. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.420/2015, do deputado Durval Ângelo, que institui o Dia Internacional do Direito à Verdade no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.459/2015, do deputado Dirceu Ribeiro, que institui o Dia Estadual das Cervejarias Artesanais Mineiras. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.668/2015, do deputado Geraldo Pimenta, que institui o Dia Estadual do Queijo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.953/2015, do deputado Thiago Cota, que institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Obesidade em escolas públicas estaduais de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 972/2015, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado pelo órgãos da administração pública do Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.613/2016, do deputado Arnaldo Silva, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abadia dos Dourados o trecho que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 895/2015, do deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a Política Pública de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes Matriculados nas Escolas da Rede Pública e Privada de Ensino e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.094/2015, do deputado Braulio Braz, que autoriza o poder Executivo a fazer reverter ao Município de Tombos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.116/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre os livros técnicos e didáticos de nível fundamental, médio e superior de ensino em formato de texto digital acessível para as pessoas com deficiência visual e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.491/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 14.318, de 19 de junho de 2002, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piumhi o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.669/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.821/2015, do deputado Neilando Pimenta, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de atendimento e acompanhamento psicossocial às famílias das vítimas de calamidades públicas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 3, da Comissão de Justiça, e pela rejeição da Emenda nº 2, da mesma comissão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.833/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Goiabal o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.934/2015, do deputado Elismar Prado, que dispõe sobre a política estadual de incentivo ao acesso dos alunos da rede pública estadual ao cinema. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.947/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera a Lei nº 12.503, de 30 de maio de 1997, que cria o Programa Estadual de Conservação da Água. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº1, da Comissão de Meio Ambiente, e com a Emenda nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.280/2015, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre a comercialização de uniformes escolares no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.560/2015, do deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Pontas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.290/2016, do deputado Nozinho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Maria de Itabira o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.401/2016, do deputado Braulio Braz, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Muriaé o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Transporte, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.424/2016, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gotardo os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.522/2016, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.675/2016, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Betim o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a

Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.875/2016, do deputado André Quintão e outros, que concede anistia aos profissionais da educação básica do Estado integrantes, lotados ou em exercício no quadro de pessoal das superintendências regionais de ensino e do Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação de que tratam as Leis nº 15.293, de 2004, e 15.784, de 2005, que aderiram ao movimento grevista de sua categoria nas paralisações realizadas no ano de 2015, referentes aos dias 29/4, 14/5, 16/6, 25/6, 1º/7, 9/7, 15/7, e no período de 27/7 a 20/10, em decorrência de movimentos reivindicatórios. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.985/2017, do deputado Leonídio Bouças, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.322/2017, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa referente ao ano de 2017. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 25/5/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 7.062/2017, do deputado Ivair Nogueira; e 7.078/2017 a 7.081, da deputada Ione Pinheiro.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 25/5/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 25/5/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.716/2016, do deputado Rogério Correia; 3.720/2016, do deputado Tito Torres; 3.733 e 3.756/2016, do deputado André Quintão; 3.784/2016, do deputado Gil Pereira; 3.812/2016, da deputada Marília Campos; 3.826/2016, do deputado Ivair Nogueira; 3.877/2016, do deputado Hely Tarquínio; 3.882/2016, do deputado Wander Borges; 3.898/2016, do deputado Noraldino Júnior; 3.956/2016, do deputado Lafayette de Andrada; e 3.964/2016, do deputado Missionário Marcio Santiago.

Requerimento nº 7.004/2017, do deputado Sargento Rodrigues.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 25 de maio de 2017, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Vetos à Proposição de Lei nº 23.394, que acrescenta parágrafo único ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais; e à Proposição de Lei nº 23.402, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica; e dos Projetos de Lei nºs 132/2015, dos deputados Fred Costa e Anselmo José Domingos, que institui o Dia do Ciclista no Estado; 287/2015, do deputado Arlen Santiago, que institui o Dia do Perito Examinador de Trânsito e dá outras providências; 320/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que institui a Semana Educacional da Posse Responsável de Animais Domésticos e Educação Continuada; 615/2015, da deputada Rosângela Reis, que institui o Dia Estadual do Bombeiro Civil; 698/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, que institui o Dia Estadual do Combate ao Acidente de Trabalho e em Defesa da Saúde do Trabalhador; 797/2015, do deputado Tadeu Martins Leite, que dispõe sobre a criação da Comenda Vice-Presidente José Alencar para homenagear personalidades que contribuíram para o desenvolvimento econômico-social e o aprimoramento da atividade política no Estado; 895/2015, do deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a Política Pública de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes Matriculados nas Escolas da Rede Pública e Privada de Ensino e dá outras providências; 972/2015, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado pelo órgãos da administração pública do Estado; 1.084/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que institui no Estado o Dia do Agente de Segurança Penitenciário; 1.094/2015, do deputado Braulio Braz, que autoriza o poder Executivo a fazer reverter ao Município de Tombos o imóvel que especifica; 1.116/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre os livros técnicos e didáticos de nível fundamental, médio e superior de ensino em formato de texto digital acessível para as pessoas com deficiência visual e dá outras providências; 1.346/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que institui no Calendário Oficial do Estado a Semana Estadual do Jovem Empreendedor; 1.420/2015, do deputado Durval Ângelo, que institui o Dia Internacional do Direito à Verdade no Estado;

1.491/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 14.318, de 19 de junho de 2002, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piumhi o imóvel que especifica; 1.628/2015, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica; 1.669/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica; 1.821/2015, do deputado Neilando Pimenta, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de atendimento e acompanhamento psicossocial às famílias das vítimas de calamidades públicas e dá outras providências; 1.833/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Goiabal o imóvel que especifica; 1.934/2015, do deputado Elismar Prado, que dispõe sobre a política estadual de incentivo ao acesso dos alunos da rede pública estadual ao cinema; 1.947/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera a Lei nº 12.503, de 30 de maio de 1997, que cria o Programa Estadual de Conservação da Água; 2.280/2015, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre a comercialização de uniformes escolares no Estado; 2.459/2015, do deputado Dirceu Ribeiro, que institui o Dia Estadual das Cervejarias Artesanais Mineiras; 2.560/2015, do deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Pontas o imóvel que especifica; 2.668/2015, do deputado Geraldo Pimenta, que institui o Dia Estadual do Queijo; 2.953/2015, do deputado Thiago Cota, que institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Obesidade em escolas públicas estaduais de Minas Gerais; 2.962/2015, do deputado Douglas Melo, que obriga o fornecedor a disponibilizar ao consumidor o acesso a informações sobre empreendimentos imobiliários; 3.290/2016, do deputado Nozinho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Maria de Itabira o imóvel que especifica; 3.401/2016, do deputado Braulio Braz, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Muriaé o trecho que especifica; 3.424/2016, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gotardo os imóveis que especifica; 3.522/2016, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica; 3.613/2016, do deputado Arnaldo Silva, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abadia dos Dourados o trecho que especifica; 3.675/2016, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Betim o imóvel que especifica; 3.794/2016, do Procurador-Geral de Justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2016, para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; 3.840/2016, do Tribunal de Justiça, que concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, referente à data-base de 2016; 3.875/2016, do deputado André Quintão e outros, que concede anistia aos profissionais da educação básica do Estado integrantes, lotados ou em exercício no quadro de pessoal das superintendências regionais de ensino e do Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação de que tratam as Leis nº 15.293, de 2004, e 15.784, de 2005, que aderiram ao movimento grevista de sua categoria nas paralisações realizadas no ano de 2015, referentes aos dias 29/4, 14/5, 16/6, 25/6, 1º/7, 9/7, 15/7, e no período de 27/7 a 20/10, em decorrência de movimentos reivindicatórios; 3.985/2017, do deputado Leonídio Bouças, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica; e 4.322/2017, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa referente ao ano de 2017; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de maio de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19h30min do dia 25 de maio de 2017, destinada a comemorar o Dia do Estado de Israel.

Palácio da Inconfidência, 24 de maio de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os deputados Douglas Melo, Duarte Bechir, João Leite e Tadeu Martins Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/5/2017, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater o Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte, comemorado no dia 25 de maio, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2017.

Felipe Attiê, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Braulio Braz, Fábio Avelar Oliveira e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico, e os deputados João Magalhães, Agostinho Patrus Filho, Arnaldo Silva, Cristiano Silveira, Dirceu Ribeiro, Gustavo Valadares e Sargento Rodrigues, membros da Comissão de Administração Pública, para a reunião a ser realizada em 25/5/2017, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de, em audiência pública, debater o não pagamento de alvarás judiciais pelo Banco do Brasil por falta de dinheiro no fundo de reserva e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2017.

Roberto Andrade, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Durval Ângelo e João Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/5/2017, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater a situação dos moradores do loteamento Manoel Brandão, em Pedro Leopoldo, que adquiriram lotes através da Imobiliária Tennessee Empreendimentos há cerca de 10 anos, e o pedido de reintegração de posse ajuizado por essa empresa contra os proprietários e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2017.

Cristiano Silveira, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Designação de Comissões

O presidente – A presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017. Pelo Bloco Minas Melhor – BMM: efetivos – deputado Durval Ângelo e deputada Celise Laviola; suplentes – deputados André Quintão e Tadeu Martins Leite; Pelo Bloco Compromisso com Minas Gerais – BCMG: efetivos – deputada Arlete Magalhães e deputado Hely Tarquínio; suplentes – deputados Glaycon Franco e Doutor Wilson Batista; Pelo Bloco Verdade e Coerência – BVC: efetiva – deputada Ione Pinheiro; suplente – deputado Tito Torres. Designo. Às comissões.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.936/2016**Comissão de Segurança Pública****Relatório**

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Anjos do Asfalto Bombeiros Civis Voluntários de Pará de Minas, com sede nesse município, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

A matéria foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.936/2016 pretende declarar de utilidade pública a Associação Anjos do Asfalto Bombeiros Civis Voluntários de Pará de Minas, pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, que tem como objetivo prestar apoio à comunidade de Pará de Minas.

Com esse propósito, a instituição possui, entre outras, as seguintes finalidades: prestar apoio técnico-operacional de atendimento clínico de resgate e primeiros socorros, em espaços confinados, alturas, e a vítimas de acidentes de trânsito e de tentativa de homicídio, no perímetro urbano e em rodovias federais e estaduais, até os limites do município; realizar palestras e treinamentos de primeiros socorros nas escolas públicas e privadas do município, com objetivo educativo e pedagógico; e realizar o apoio técnico-operacional no corte e podas de árvores e galhos caídos na extensão das vias públicas em razão de tempestades e descargas elétricas e que, nessa situação, atrapalham o fluxo do trânsito local.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça anotou que, pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento aos requisitos legais para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública (enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998), pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Quanto ao mérito, não resta dúvida de que a criação de unidades de bombeiros voluntários é imprescindível e deve ser apoiada pelo poder público. Dos 853 municípios do Estado, menos de 10% possuem unidade do Corpo de Bombeiros Militar. Esse quadro reflete a importância da auto-organização da sociedade para provimento de atividades de salvamento e resgate.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Anjos do Asfalto Bombeiros Civis Voluntários de Pará de Minas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.936/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2017.

Cabo Júlio, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45/2017**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria de um terço dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tendo como primeiro signatário o deputado Rogério Correia, a Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017 “acrescenta o § 7º ao art. 283-A da Constituição do Estado e dá nova redação ao art. 116 do ADCT”.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 18/5/2017, a proposição foi distribuída a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no inciso I do art. 201 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame pretende acrescentar ao art. 283-A da Constituição do Estado o §7º, de modo a assegurar aos servidores ocupantes de cargo efetivo das carreiras da área da educação básica do Poder Executivo do Estado a percepção, mensalmente, de Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb – correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a cada cinco anos de efetivo exercício, contados de 1º de janeiro de 2012, nos termos da lei. Além disso, propõe a modificação do art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT –, para excetuar o adicional em referência da vedação de percepção de acréscimo pecuniário em razão exclusiva de tempo de serviço.

De acordo com a justificação apresentada, o objetivo da proposta é “aprimorar e corrigir distorções que se fizeram presentes na política remuneratória das carreiras dos profissionais da Educação Básica do Poder Executivo”. Para isso, propõe-se a constitucionalização do Adveb, instituído pela Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, permitindo a sua percepção pelos servidores da educação ao excetuá-lo da vedação contida no art. 116 do ADCT.

Sob o ponto de vista da propositura, a proposta de emenda compatibiliza-se com o disposto no inciso I do art. 64 da Constituição do Estado. Além disso, a matéria constante na proposta não foi rejeitada ou havida por prejudicada na sessão legislativa vigente, atendendo, assim, ao disposto no §5º do art. 64 da Constituição do Estado. Do mesmo modo, não há ofensa ao disposto no §2º do referido art. 64 da Constituição Estadual, que veda a emenda à Constituição na vigência de estado de sítio, estado de defesa e intervenção federal. Ademais, afere-se que o conteúdo da proposta de emenda não objetiva abolir ou suprimir as cláusulas pétreas contidas no §4º do art. 60 da Constituição da República.

A proposição objetiva apenas regulamentar o regime remuneratório de categoria específica de servidores públicos, cujo regime remuneratório foi alterado por meio da transferência do sistema de subsídio (parcela única) para o sistema de vencimento, o qual abarca o vencimento básico acrescido de outras vantagens pecuniárias.

Frise-se que foi a Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, que instituiu o regime remuneratório de subsídio, fixado em parcela única, para as carreiras da educação abrangidas pela PEC. A Emenda Constitucional nº 84, de 22 de dezembro de 2010, acrescentou o art. 283-A ao texto constitucional, vedando o pagamento de outras vantagens pecuniárias, tais como quinquênios, adicional de desempenho, entre outras, para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras da área de educação do Poder Executivo e o pessoal civil da Polícia Militar.

Dessa forma, a presente proposta de emenda à Constituição visa modificar o texto constitucional para adequá-lo à nova sistemática remuneratória estabelecida para os servidores da educação pela Lei nº 21.710, de 2015 – que extingue o regime remuneratório de subsídio –, garantindo à referida categoria o recebimento de todas as gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias previstas na citada lei que implementou o retorno dos servidores ao regime remuneratório de vencimento.

A Lei nº 21.710, de 2015, assegurou aos servidores da educação o direito à manutenção das vantagens já incorporadas em seu subsídio quando da sua implantação, evitando qualquer redução da remuneração com o fim desse sistema remuneratório de

parcela única e o conseqüente retorno ao regime remuneratório de vencimento, bem como estabeleceu as vantagens pecuniárias que poderiam ser percebidas junto ao vencimento, dentre elas o Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb.

Registramos que o disposto no inciso XI do art. 6º da Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011, prevê a utilização dos recursos financeiros destinados à implementação da política remuneratória do Estado para o pagamento do Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb.

É imperiosa, portanto, diante da extinção, por lei, do sistema remuneratório de subsídio e sua substituição pelo regime de vencimento, a constitucionalização do Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb –, bem como a autorização expressa, no texto constitucional, para sua percepção pelos servidores das carreiras da área de educação básica do Poder Executivo que preencherem os requisitos estabelecidos na referida Lei nº 21.710, de 2015, não obstante sua natureza de adicional por tempo de serviço.

Dado que a análise preliminar desta comissão, na dicção do disposto na alínea “a” do inciso III do art. 102 e no inciso I do art. 201, ambos do Regimento Interno, deve limitar-se aos aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, fica demonstrada a adequação da presente proposta de emenda constitucional aos comandos constitucionais e legais.

Por razões de técnica legislativa, e com o objetivo de adequar o texto constitucional ao novo sistema remuneratório dos servidores da educação básica, permitindo a percepção do Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb –, já instituído em lei, apresentamos o Substitutivo nº 1, o qual também contempla a retificação da ressalva prevista no art. 116 do ADCT, ao se referir ao parágrafo único do art. 115 também do ADCT, que se transformou em §1º com a publicação da Emenda Constitucional nº 84, de 2010.

Optamos, também, por suprimir o §7º do art. 283-A, por não se tratar de matéria de natureza constitucional, aliado ao fato de que o adicional referido no dispositivo já se encontra previsto em lei.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116 – É vedada a percepção de acréscimo pecuniário em razão exclusiva do tempo de serviço ao servidor que ingressar no serviço público após a publicação desta emenda à Constituição, excetuado o disposto nos §§ 3º e 5º do art. 31, no §1º do art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb –, instituído em lei e devido aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2017.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Bonifácio Mourão – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Paulo Guedes – Tadeu Martins Leite – Roberto Andrade.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 834/2015**Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas****Relatório**

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., o Projeto de Lei nº 834/2015, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.604/2012, define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso de cigarro e similares nos locais que menciona.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foram anexados à proposição os Projetos de Lei nºs 1.755, 2.536 e 2.820/2015 e 3.196/2016, de autoria, respectivamente, dos deputados Anselmo José Domingos, Gilberto Abramo, Leandro Genaro e Antônio Jorge, que tratam de matérias semelhantes.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, XXI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise é fruto do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.604/2012, que, na última legislatura, foi arquivado sem a análise das comissões. Seus objetivos são atualizar a legislação estadual em vigor referente ao tabagismo e estabelecer medidas educativas e restritivas, com vistas a combater a prática no Estado.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, o tabagismo está relacionado a mais de 50 doenças e é responsável por 30% das mortes por câncer de boca, 90% das mortes por câncer de pulmão, 25% das mortes por doença do coração, 85% das mortes por bronquite e enfisema e 25% das mortes por derrame cerebral.

A fumaça do cigarro contém mais de 4.700 substâncias tóxicas. O alcatrão, por exemplo, é composto de mais de 40 compostos cancerígenos. Já o monóxido de carbono, em contato com a hemoglobina do sangue, dificulta a oxigenação, podendo causar aterosclerose. A nicotina, por sua vez, é considerada pela OMS droga psicoativa que causa dependência. Ela também aumenta a liberação de catecolaminas, que contraem os vasos sanguíneos, aceleram a frequência cardíaca, podendo causar hipertensão arterial.

Dados levantados pela Comissão Nacional para Implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco – Conicq – (disponíveis em: <http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/observatorio_controle_tabaco/site/home/dados_numeros/prevalencia-de-tabagismo>; acesso em: 10 mai. 2015), mostram que o percentual de adultos fumantes no Brasil vem apresentando uma expressiva queda nas últimas décadas em função principalmente das ações desenvolvidas pela Política Nacional de Controle do Tabaco. Em 1989, 34,8% da população acima de 18 anos era fumante, de acordo com a Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição. Em 2003, esse percentual era de 22,4%, segundo a Pesquisa Mundial de Saúde. Em 2008, segundo a Pesquisa Especial sobre Tabagismo, o percentual constatado foi 18,5 %. Em 2013, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde, o percentual total de adultos fumantes era de 14,7 %.

Entre as ações que contribuíram para a redução do percentual de usuários do tabaco no Brasil estão as disposições previstas na Lei Federal nº 9.294, de 15/7/1996, que proíbem o uso de produtos fumígenos em ambientes fechados, privados ou públicos, e vedam a propaganda comercial de cigarros, cigarrilhas, charutos e cachimbos.

No âmbito do Estado, a matéria também já está regulamentada: a Lei nº 7.622, de 17/12/1979, proíbe o uso de fumo em coletivos intermunicipais; a Lei nº 10.478, de 8/7/1991, proíbe fumar nos coletivos interestaduais ao longo do seu trajeto em território do Estado; e a Lei nº 12.903, de 23/6/1998, alterada pela Lei nº 18.552, de 4/12/2009, define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares em recintos fechados de uso coletivo localizados no Estado.

O projeto em análise propõe, entre outras medidas, a revogação da Lei nº 12.903, de 23/6/1998, e a edição de uma nova norma que replica dispositivos das legislações estadual e federal. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça ponderou que a Lei nº 12.903, de 23/6/1998, não deve ser revogada, mas sim aprimorada, com a supressão do § 3º do art. 3º, uma vez que tal dispositivo não está de acordo com a legislação federal citada. Para tanto, apresentou o Substitutivo nº 1.

Concordamos com a comissão precedente no tocante à manutenção da Lei nº 12.903, de 1998, mas consideramos pertinente também alterar o art. 3º da Lei nº 12.903, de 1998, com o fim de adequá-lo ao Decreto Federal nº 2.018, de 1996, que regulamenta a Lei nº 9.294, de 15/7/1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

Conforme determina o art. 173, § 3º, do Regimento Interno, é necessário constar nos pareceres de todas as comissões exame sobre as proposições anexadas ao projeto de lei em análise.

Em relação ao Projeto de Lei nº 2.536/2015, anexado à proposição em análise, a Comissão de Constituição e Justiça julgou pertinente o comando de exclusão do § 3º do art. 3º da Lei nº 12.903, de 23/6/1998, para adequá-la à disposição contida na Lei Federal nº 9.294, de 15/7/1996, que veda os fumódromos. Já a previsão de afixação de cartaz, que constava no Projeto de Lei nº 2.820/2015, não foi acolhida pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou de caráter eminentemente administrativo e portanto no campo de atuação do Poder Executivo. Os dispositivos semelhantes aos já vigentes nas legislações estadual e federal também não foram acolhidos, uma vez que é desnecessária a sua reprodução. Tampouco foram acolhidas as medidas restritivas para a proibição de comercialização de produtos, já que, para a edição de norma regulamentadora de caráter nacional, é necessária a atuação normativa da União. Julgamos procedente a análise daquela comissão.

Por fim, a Comissão de Constituição e Justiça propôs alteração na redação do art. 2º da Lei nº 12.093, de 23/6/1998, para explicitar que as medidas educativas referem-se, entre outras, à realização de campanhas e divulgação de informações à população sobre os prejuízos que a prática do tabagismo causa à saúde. Também sugeriu que essas medidas educativas sejam realizadas preferencialmente nas semanas em que recaírem o Dia Nacional de Combate ao Fumo e o Dia Mundial sem Tabaco, celebrados, respectivamente, nos dias 29 de agosto e 31 de maio. Concordamos também com essa alteração proposta pela comissão precedente.

Embora estejamos de acordo com as alterações propostas no Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, parece-nos que o projeto poderia ser ainda mais aprimorado com outras alterações adicionais. Para acrescentá-las, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 2, em que as consolidamos.

Em nosso entendimento, a reserva de espaço específico para a exposição e a comercialização das embalagens e dos produtos derivados do tabaco, determinada pelo Projeto de Lei nº 3.196/2016, anexado à proposição em exame, parece-nos oportuna como medida de proteção à infância. Por esse motivo, julgamos que deve ser incluída no projeto de lei em análise.

Além disso, conforme já mencionamos anteriormente, para adequar a Lei nº 12.903, de 1998, à legislação vigente, julgamos necessário, além da supressão do § 3º do art. 3º proposta pelo Substitutivo nº 1, efetuar alterações em todo o artigo.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 834/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado. No caso de aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, que define medidas para combater o tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 12.903, de 23 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – As medidas educativas visam conscientizar a população sobre os prejuízos à saúde causados pela prática do tabagismo e compreendem, entre outras ações, a realização de campanhas e a divulgação de informações sobre o tema, a serem realizadas preferencialmente nas semanas em que recaírem o Dia Nacional de Combate ao Fumo e o Dia Mundial sem Tabaco, celebrados, respectivamente, nos dias 29 de agosto e 31 de maio.”.

Art. 2º – Os arts. 3º e 3º-A da Lei nº 12.903, de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – É proibido o uso de cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo, narguilé ou produto similar, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado localizado no Estado.

§ 1º – A proibição de que trata o *caput* abrange os atos de acender, conduzir aceso e fumar cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo, narguilé ou similar.

§ 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se recinto coletivo fechado o local público ou privado, acessível ao público em geral ou de uso coletivo, total ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou telhado, de forma permanente ou provisória.

§ 3º – É vedado o uso dos produtos mencionados no *caput* em aeronaves e veículos de transporte coletivo utilizados no transporte de passageiros.

Art. 3º-A – Excluem-se da proibição de que trata o art. 3º:

I – locais de culto religioso de cujos rituais faça parte o uso dos produtos a que se refere o *caput* do art. 3º;

II – estabelecimentos destinados especificamente à comercialização e ao eventual consumo dos produtos a que se refere o *caput* do art. 3º, desde que a destinação do estabelecimento seja explicitada, de forma clara, na entrada;

III – estúdios e locais de filmagem ou gravação de produções audiovisuais, quando o uso dos produtos a que se refere o *caput* do art. 3º for necessário à produção da obra;

IV – locais destinados à pesquisa e ao desenvolvimento dos produtos a que se refere o *caput* do art. 3º;

V – instituições de tratamento da saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico que os assista.

Parágrafo único – Nos locais mencionados nos incisos do *caput*, serão adotadas condições de isolamento, ventilação e exaustão do ar e medidas de proteção do trabalhador contra os malefícios do fumo.”.

Art. 3º – Fica acrescentado à Lei nº 12.903, de 1998, o seguinte art. 3º-C:

“Art. 3º-C – É obrigatória, nos pontos de venda de produtos derivados do tabaco, fumígenos ou não, a destinação de local exclusivo para a exposição e a comercialização desses produtos, com advertência, escrita de forma legível e destacada, sobre os prejuízos do tabaco para a saúde.

Parágrafo único – Nos estabelecimentos que operam no sistema de autosserviço, como supermercados, lojas de conveniência e padarias, os produtos derivados do tabaco, fumígenos ou não, só serão acessíveis por intermédio de funcionário do estabelecimento e não ficarão próximos de guloseimas ou outros produtos de interesse para crianças.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2017.

Antônio Jorge, presidente – Dilzon Melo, relator – Léo Portela.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.322/2017

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembleia, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa referente ao ano de 2017”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 24/5/2017, a proposição foi distribuída a este órgão colegiado para, nos termos do art. 79, VIII, “a”, do Regimento Interno, receber parecer.

Fundamentação

A proposição em exame dispõe sobre a revisão da remuneração e dos proventos dos servidores da Secretaria da Assembleia, em observância à previsão contida no art. 2º da Lei nº 19.838, de 2 de dezembro de 2011, que determina que tal medida deve ser promovida no mês de abril de cada ano e sem distinção de índices, em atendimento ao disposto no *caput* do art. 24 da Constituição do Estado e no inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

O índice de reajuste proposto é de 4,57%, correspondente à inflação acumulada no período compreendido entre 1º/4/2016 e 31/3/2017, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passando o valor do índice básico utilizado para o cálculo da tabela de vencimentos básicos dos servidores da Secretaria da Assembleia a ser de R\$ 673,87 (seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Saliente-se que a revisão geral anual é mera recomposição dos valores remuneratórios corroídos pela perda inflacionária, de modo a manter o poder aquisitivo dos servidores, não implicando aumento real para esses agentes públicos.

A revisão de que trata este projeto de lei está abaixo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, tendo os gastos da Secretaria da Assembleia sido de 1,6509% da Receita Corrente Líquida, conforme se verifica no Demonstrativo da Despesa de Pessoal relativo a 2016, o que mostra o cumprimento estrito das prescrições da LRF por parte da Assembleia.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.322/2017 no 1º turno, na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 24 de maio de 2017.

Adalclever Lopes, presidente – Rogério Correia, relator – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 24/5/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Geraldo Anchieta Rosário Oliveira, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

nomeando Ilidio Antonio dos Santos, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor.